



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 102/2013 – São Paulo, quinta-feira, 06 de junho de 2013

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

DESPACHO PROFERIDO PELO DIRETOR DA SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-SOCIAL

Concedendo licença para tratamento de saúde, à servidora abaixo relacionada, nos termos dos artigos 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme o seguinte processo:

-50510/10-UMED - CRISTINA LEMOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, no dia 03.06.2013.

Concedendo licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos artigos 82, 202 e 203, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8112/90, conforme os seguintes processos:

-50173/09-UMED - DANILO SILVA SOUSA, nos dias 03.06 e 04.06.2013;

-50080/03-UMED - FERNANDA BENEVIDES DE CARVALHO, nos dias 03.06 e 04.06.2013.

#### PORTARIA Nº 7.074, DE 24 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre o Comitê Gestor do Sistema de Cálculo de Custas e Despesas Processuais da Justiça Federal da 3ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 293, de 22/5/2012, desta Presidência, que instituiu o Gestor de Sistema de Informação e o Comitê Gestor de Sistema de Informação no âmbito da 3ª Região,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os ocupantes dos cargos abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o Comitê Gestor do Sistema de Cálculo de Custas e Despesas Processuais da Justiça Federal da 3ª Região:

I - Diretor da Secretaria Judiciária do TRF;

II - Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de São Paulo;

III - Diretor do Núcleo de Apoio Judiciário da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

IV - Assessor do Gabinete da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**NEWTON DE LUCCA**

**Presidente**

Portaria nº 7.078, DE 28 DE Maio DE 2013.

Instituí o Comitê Técnico de Obras Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 244, de 09/05/2013, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre o funcionamento dos comitês técnicos de obras e determina que os Tribunais Regionais Federais instituem seus respectivos comitês regionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Técnico de Obras Regional:

I - Frederico de Assis Bastos, engenheiro, do TRF;

II - Sônia Kiyoko Kawano, arquiteta, do TRF;

III - Mario Seiji Kavamura, engenheiro, Seção Judiciária de São Paulo;

IV - Renaldo Demeis, arquiteto, da Seção Judiciária de São Paulo;

V - Frank Rogers Pereira, engenheiro, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

VI - Sérgio Azevedo Capillé, arquiteto, da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Comitê será coordenado pelo representante titular do TRF e será substituído, em suas ausências ou impedimentos, por um dos demais membros, de acordo com a ordem de designação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Newton de Lucca

Presidente

## **ESCOLA DE MAGISTRADOS**

### **RESOLUÇÃO Nº 105, DE 04 DE JUNHO DE 2013**

Dispõe sobre o concurso público para ingresso na carreira de Juiz Federal Substituto da Terceira Região.

O Desembargador Federal Newton De Lucca, Presidente do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da Terceira Região, diante da decisão proferida na 290ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada em 29 de maio de 2013, e no uso de suas atribuições legais, resolve expedir o Regulamento do XVII Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto da Terceira Região.

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

##### **Seção I**

##### **DA ABERTURA DO CONCURSO**

Art. 1º. A habilitação para o Provimento de Cargos de Juiz Federal Substituto, na Justiça Federal da 3ª Região, será feita mediante concurso público de provas e títulos, conforme o disposto nos arts. 93, I, e 96, I, “c”, da Constituição Federal, realizado pelo Tribunal Regional Federal da Terceira Região, na forma deste Regulamento e do Edital de Abertura das inscrições, em conformidade com a Resolução nº 75/2009 do E. Conselho Nacional de Justiça e com a Resolução nº 67/2009 do E. Conselho da Justiça Federal.

Parágrafo único. O provimento dos cargos será feito de acordo com a disponibilidade orçamentária e a necessidade do serviço.

Art. 2º. Os candidatos aprovados e classificados serão nomeados Juizes Federais Substitutos da Seção Judiciária de São Paulo ou de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º. A realização do concurso público, observadas a dotação orçamentária e a existência de vagas, inicia-se com a constituição da respectiva Comissão de Concurso, mediante resolução aprovada pelo Órgão Especial.

Parágrafo único. A comissão de Concurso incumbir-se-á de todas as providências necessárias à organização e realização do certame.

Art. 4º. As vagas existentes e indicadas no edital poderão ser acrescidas outras que surgirem durante o prazo de validade do concurso.

##### **Seção II**

##### **DAS ETAPAS E DO PROGRAMA DO CONCURSO**

Art. 5º. O concurso desenvolver-se-á sucessivamente de acordo com as seguintes etapas:

I - primeira etapa - uma prova objetiva seletiva, de caráter eliminatório e classificatório;

II - segunda etapa - duas provas escritas, de caráter eliminatório e classificatório;

III - terceira etapa - de caráter eliminatório, com as seguintes fases:

- a) sindicância da vida pregressa e investigação social;
- b) exame de sanidade física e mental;
- c) exame psicotécnico;

IV - quarta etapa - uma prova oral, de caráter eliminatório e classificatório;

V - quinta etapa - avaliação de títulos, de caráter classificatório.

§ 1º A participação do candidato em cada etapa ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

§ 2º O tribunal poderá realizar, como etapa do certame, curso de formação inicial, de caráter eliminatório ou não.

Art. 6º. As provas da primeira, segunda e quarta etapas versarão sobre as disciplinas constantes do Anexo I. As provas da segunda e quarta etapas também versarão sobre o programa discriminado no Anexo II.

Seção III

#### DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

Art. 7º. A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem decrescente da média final, observada a seguinte ponderação:

- I - da prova objetiva seletiva: peso 1;
- II - da primeira e da segunda prova escrita: peso 3 para cada prova;
- III - da prova oral: peso 2;
- IV - da prova de títulos: peso 1.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese, haverá arredondamento de nota, desprezadas as frações além do centésimo nas avaliações de cada etapa do certame.

Art. 8º. A média final, calculada por média aritmética ponderada que leve em conta o peso atribuído a cada prova, será expressa com 3 (três) casas decimais.

Art. 9º. Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

- I - a das duas provas escritas somadas;
- II - a da prova oral;
- III - a da prova objetiva seletiva;
- IV - a da prova de títulos.

Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Art. 10. Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo o candidato que for habilitado em todas as etapas do concurso.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

- I - não obtiver classificação, observado o redutor previsto no art. 41, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
- II - for contraindicado na terceira etapa;
- III - não comparecer à realização de qualquer das provas escritas ou oral no dia, hora e local determinados pela Comissão de Concurso, munido de documento oficial de identificação;
- IV - for excluído da realização da prova por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 11. Aprovado pela Comissão de Concurso o quadro classificatório, será o resultado final do concurso submetido à homologação do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região.

Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

Seção IV

#### DA PUBLICIDADE

Art. 12. O concurso será precedido de edital expedido pelo presidente da Comissão de Concurso, cuja divulgação dar-se-á mediante:

- I - publicação integral, uma vez, no Diário Oficial, se for o caso também em todos os Estados em que o tribunal exerce a jurisdição;
- II - publicação integral no endereço eletrônico do tribunal e do Conselho Nacional de Justiça;
- III - afixação no quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Concurso.

Art. 13. Constarão do edital, obrigatoriamente:

- I - o prazo de inscrição, que será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da última ou única publicação no Diário Oficial;
- II - local e horário de inscrições;
- III - o conteúdo das disciplinas objeto de avaliação no certame, observada a respectiva relação mínima de disciplinas, constantes dos Anexos I e II;
- IV - o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das provas;
- V - os requisitos para ingresso na carreira;
- VI - a composição da Comissão de Concurso, com a participação da Ordem dos Advogados do Brasil, com os respectivos suplentes;
- VII - a relação dos documentos necessários à inscrição;

VIII - o valor da taxa de inscrição;

IX - a fixação objetiva da pontuação de cada título, observado o art. 65.

§ 1º Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos no concurso serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por sua publicação em edital no órgão da imprensa oficial do tribunal promotor e no sítio eletrônico deste na rede mundial de computadores.

§ 2º Qualquer candidato inscrito ao concurso poderá impugnar o respectivo edital, em petição escrita e fundamentada endereçada ao Presidente da Comissão de Concurso, no prazo de 5 (cinco) dias após o término do prazo para a inscrição preliminar ao concurso, sob pena de preclusão.

§ 3º A Comissão de Concurso não realizará a primeira prova enquanto não responder às eventuais impugnações apresentadas na forma do parágrafo anterior.

§ 4º Salvo nas hipóteses de indispensável adequação à legislação superveniente, não se alterarão as regras do edital de concurso após o início do prazo das inscrições preliminares no tocante aos requisitos do cargo, aos conteúdos programáticos, aos critérios de aferição das provas e de aprovação para as etapas subsequentes.

§ 5º O edital do concurso não poderá estabelecer limite máximo de idade inferior a 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 14. As alterações nas datas e locais de realização de cada etapa previstos no edital serão comunicadas aos candidatos.

Seção V

#### DA DURAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

Art. 15. O concurso deverá ser concluído no período de até 18 (dezoito) meses, contado da inscrição preliminar até a homologação do resultado final.

Art. 16. O prazo de validade do concurso é de até 2 (dois) anos, prorrogável, a critério do tribunal, uma vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final do concurso.

Seção VI

#### DO CUSTEIO DO CONCURSO

Art. 17. O valor máximo da taxa de inscrição corresponderá a 1% (um por cento) do subsídio bruto atribuído em lei para o cargo disputado, cabendo ao candidato efetuar o recolhimento na forma do que dispuser normatização específica de cada tribunal.

Art. 18. Não haverá dispensa da taxa de inscrição, exceto:

I - em favor do candidato que, mediante requerimento específico, comprovar não dispor de condições financeiras para suportar tal encargo;

II - nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. Cabe ao interessado produzir prova da situação que o favorece até o término do prazo para inscrição preliminar.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMISSÃO DE CONCURSO

Seção I

#### DA COMPOSIÇÃO, QUÓRUM E IMPEDIMENTOS

Art. 19. O concurso desenrolar-se-á perante a Comissão de Concurso.

§ 1º A presidência da comissão do concurso caberá ao membro efetivo mais antigo do tribunal que a integrar originariamente.

§ 2º Substituirá o presidente da comissão do concurso, em suas faltas e impedimentos, o membro efetivo remanescente da composição originária, que se lhe seguir em antiguidade no tribunal.

§ 3º Os suplentes serão convocados automaticamente, ocorrendo vaga, impedimento ou falta eventual de integrante da comissão, que também poderá sê-lo para auxiliar nos seus encargos.

§ 4º A comissão do concurso funcionará com a presença de, pelo menos, três integrantes, deliberando por maioria de votos, salvo nas hipóteses de atribuições de notas e julgamentos de recursos, quando se exigirá a presença de todos os seus componentes.

§ 5º Os magistrados componentes da Comissão de Concurso de cada etapa, salvo prova oral, poderão afastar-se dos encargos jurisdicionais por até 15 (quinze) dias, prorrogáveis, para a elaboração das questões e correção das provas. O afastamento, no caso de membro de tribunal, não alcança as atribuições privativas do Tribunal Pleno ou do Órgão Especial.

§ 6º A Comissão de Concurso contará com uma secretaria para apoio administrativo, na forma do regulamento de cada tribunal. A secretaria será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão.

Art. 20. Aplicam-se aos membros das comissões os motivos de suspeição e de impedimento previstos nos arts. 134 e 135 do Código de Processo Civil.

§ 1º Constituem também motivo de impedimento:

I - o exercício de magistério em cursos formais ou informais de preparação a concurso público para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade;

II - a existência de servidores funcionalmente vinculados ao examinador ou de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, cuja inscrição haja sido deferida;

III - a participação societária, como administrador, ou não, em cursos formais ou informais de preparação para ingresso na magistratura até 3 (três) anos após cessar a referida atividade, ou contar com parentes nestas condições, até terceiro grau, em linha reta ou colateral.

§ 2º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso, por escrito, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Seção II

## DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. Compete à Comissão de Concurso:

I - elaborar o edital de abertura do certame;

II - fixar o cronograma com as datas de cada etapa;

III - receber e examinar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva, deliberando sobre eles;

IV - emitir documentos;

V - prestar informações acerca do concurso;

VI - cadastrar os requerimentos de inscrição;

VII - acompanhar a realização da primeira etapa;

VIII - formular as questões e aplicar a prova objetiva seletiva;

IX - corrigir a prova;

X - assegurar vista da prova, do gabarito e do cartão de resposta ao candidato que pretender recorrer;

XI - encaminhar parecer sobre os recursos apresentados para julgamento da Comissão de Concurso;

XII - divulgar a classificação dos candidatos.

XIII - homologar o resultado do curso de formação inicial;

XIV - aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;

XV - julgar os recursos interpostos nos casos de indeferimento de inscrição preliminar e dos candidatos não aprovados ou não classificados na prova objetiva seletiva;

XVI - ordenar a convocação do candidato a fim de comparecer em dia, hora e local indicados para a realização da prova;

XVII - homologar ou modificar, em virtude de recurso, o resultado da prova objetiva seletiva, determinando a publicação no Diário Oficial da lista dos candidatos classificados;

XVIII - apreciar outras questões inerentes ao concurso.

XIX - preparar, aplicar e corrigir as provas escritas;

XX - arguir os candidatos submetidos à prova oral, de acordo com o ponto sorteado do programa, atribuindo-lhes notas;

XXI - julgar os recursos interpostos pelos candidatos;

XXII - velar pela preservação do sigilo das provas escritas até a identificação da autoria, quando da realização da sessão pública.

## CAPÍTULO III

### DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

Art. 22. A inscrição preliminar será requerida ao presidente da Comissão de Concurso pelo interessado mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no sítio eletrônico [www.trf3.jus.br](http://www.trf3.jus.br), lançando corretamente todos os dados solicitados, selecionando as declarações que se adequarem ao seu caso.

§ 1º O candidato, ao preencher o formulário a que se refere o "caput", firmará declaração, sob as penas da lei:

a) de que é brasileiro;

b) de que é bacharel em Direito e de que deverá atender, até a data da inscrição definitiva, a exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

c) de estar ciente de que a não apresentação do respectivo diploma, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, e da comprovação da atividade jurídica, no ato da inscrição definitiva, acarretará a sua exclusão do processo seletivo;

d) de que aceita as demais regras pertinentes ao concurso consignadas no edital;

e) de que é pessoa com deficiência e, se for o caso, que carece de atendimento especial nas provas, de conformidade com o Capítulo X;

f) se for o caso, de que é candidato comprovadamente sem recursos e que se enquadra no disposto no art. 18 do Regulamento.

§ 2º Ao candidato será fornecido comprovante do pedido de inscrição.

§ 3º Somente serão aceitos os requerimentos de inscrição preliminar encaminhados conforme o disposto neste Regulamento e no Edital de Abertura do XVII Concurso Público para Provimento de Cargo de Juiz Federal Substituto da 3ª Região.

Art. 23. Não serão aceitas inscrições condicionais.

Art. 24. Os pedidos de inscrição preliminar serão apreciados e decididos pelo presidente da Comissão de Concurso.

Parágrafo único. Caberá recurso à Comissão de Concurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nos casos de indeferimento de inscrição preliminar.

Art. 25 A inscrição preliminar deferida habilita o candidato à prestação da prova objetiva seletiva.

Art. 26. Deferido o requerimento de inscrição preliminar, incumbe ao presidente da Comissão de Concurso fazer publicar, uma única vez, no respectivo Diário Oficial, se for o caso também dos Estados compreendidos na jurisdição do tribunal, a lista dos candidatos inscritos.

Art. 27. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

#### CAPÍTULO IV

#### DA PRIMEIRA ETAPA DO CONCURSO

#### DA PROVA OBJETIVA SELETIVA

Art. 28. A prova objetiva seletiva será composta de três blocos de questões (I, II e III), discriminados no Anexo I.

Art. 29. As questões da prova objetiva seletiva serão formuladas de modo a que, necessariamente, a resposta reflita a posição doutrinária dominante ou a jurisprudência pacificada dos Tribunais Superiores.

Parágrafo único A prova objetiva seletiva, com duração de cinco horas, será composta de cem questões, considerando trinta e cinco questões para os blocos I e II, e trinta questões para o bloco III.

Art. 30. A permanência dos candidatos nas respectivas salas de aplicação das provas será permitida mediante a conferência dos dados apresentados na Inscrição Preliminar e identificação com o documento de identidade do candidato, pelo fiscal de sala.

Parágrafo único. O documento oficial de identificação deverá conter fotografia do portador, sua assinatura e o número do registro geral, sendo obrigatória sua apresentação em todas as demais fases do concurso público.

Art. 31. Durante o período de realização da prova objetiva seletiva, não serão permitidos:

I - qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito;

II - o uso de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;

III - o porte de arma.

Parágrafo único. O candidato poderá ser submetido a detector de metais durante a realização da prova.

Art. 32. Iniciada a prova e no curso desta, o candidato somente poderá ausentar-se acompanhado de um fiscal.

§ 1º É obrigatória a permanência do candidato no local por, no mínimo, 1 (uma) hora.

§ 2º Após o término da prova, o candidato não poderá retornar ao recinto em nenhuma hipótese.

Art. 33. As questões objetivas serão agrupadas por disciplina e nos respectivos blocos, devidamente explicitados.

Parágrafo único. Se a questão for elaborada sob a forma de exame prévio de proposições corretas ou incorretas, constará de cada uma das alternativas de resposta expressa referência, em algarismos romanos, à assertiva ou às assertivas corretas, vedada qualquer resposta que não indique com precisão a resposta considerada exata.

Art. 34. O candidato somente poderá apor seu número de inscrição, nome ou assinatura em lugar especificamente indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da prova e consequente eliminação do concurso.

§ 1º O candidato deverá preencher, de próprio punho e com clareza, o quadro de identificação das provas, sem erros ou rasuras.

§ 2º Preenchido o quadro de identificação, os fiscais verificarão a coincidência entre as assinaturas do folheto de prova e do documento de identidade do candidato.

Art. 35. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da folha de respostas, conforme as especificações nela constantes, não sendo permitida a sua substituição em caso de marcação incorreta.

Art. 36. Reputar-se-ão erradas as questões que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

Art. 37. Finda a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal da sala a Folha de Respostas devidamente preenchida.

Art. 38. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que:

I - não comparecer à prova;

II - for encontrado, durante a realização da prova, portando qualquer um dos objetos especificados no art. 83, mesmo que desligados ou sem uso;

III - for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas;

IV - não observar o disposto no art. 31.

Art. 39. O gabarito oficial da prova objetiva será publicado, no máximo, 3 (três) dias após a realização da prova, no Diário Oficial, no endereço eletrônico do tribunal.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado do gabarito da prova objetiva seletiva no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à Comissão de Concurso.

Art. 40. Será considerado habilitado, na prova objetiva seletiva, o candidato que obtiver o mínimo de 30% (trinta por cento) de acerto das questões em cada bloco e média final de 60% (sessenta por cento) de acertos do total referente à soma algébrica das notas dos três blocos.

Art. 41. Classificar-se-ão para a segunda etapa:

I - nos concursos de até 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 200 (duzentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos;

II - nos concursos que contarem com mais de 1.500 (mil e quinhentos) inscritos, os 300 (trezentos) candidatos que obtiverem as maiores notas após o julgamento dos recursos.

§ 1º Todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão admitidos às provas escritas, mesmo que ultrapassem o limite previsto no "caput".

§ 2º O redutor previsto nos incisos I e II não se aplica aos candidatos que concorram às vagas destinadas às pessoas com deficiência, as quais serão convocadas para a segunda etapa do certame em lista específica, desde que hajam obtido a nota mínima exigida para todos os outros candidatos, sem prejuízo dos demais 200 (duzentos) ou 300 (trezentos) primeiros classificados, conforme o caso.

Art. 42. Apurados os resultados da prova objetiva seletiva e identificados os candidatos que lograram classificar-se, o presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos habilitados a submeterem-se à segunda etapa do certame.

## CAPÍTULO V

### DA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO

#### Seção I

##### DAS PROVAS

Art. 43. A segunda etapa do concurso será composta de 2 (duas) provas escritas, podendo haver consulta à legislação desacompanhada de anotação ou comentário, vedada a consulta a obras doutrinárias, súmulas e orientação jurisprudencial.

Parágrafo único. Durante a realização das provas escritas, a Comissão de Concurso permanecerá reunida em local previamente divulgado, para dirimir dúvidas porventura suscitadas.

Art. 44. A primeira prova escrita será discursiva e consistirá:

I - de questões relativas a noções gerais de Direito e formação humanística previstas no Anexo II;

II - de questões sobre quaisquer pontos do programa específico do respectivo ramo do Poder Judiciário nacional.

Art. 45. Os critérios de aplicação e de aferição da prova discursiva serão explicitados no edital do concurso.

Parágrafo único. A Comissão de Concurso deverá considerar, em cada questão, o conhecimento sobre o tema, a utilização correta do idioma oficial e a capacidade de exposição.

Art. 46. Serão utilizados na realização da segunda etapa do certame, no que couber, os procedimentos estabelecidos na aplicação da prova objetiva seletiva, constantes da Seção II, do Capítulo anterior.

Art. 47. A segunda prova escrita será prática de sentença, envolvendo temas jurídicos constantes do programa, e consistirá na elaboração, em dias sucessivos, de 2 (duas) sentenças, de natureza civil e criminal;

Parágrafo único. Em qualquer prova considerar-se-á também o conhecimento do vernáculo.

#### Seção II

##### DOS PROCEDIMENTOS

Art. 48. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o presidente da Comissão de Concurso convocará, por edital, os candidatos aprovados para realizar as provas escritas em dia, hora e local determinados, nos termos do edital.

Art. 49. O tempo mínimo de duração de cada prova será de 4 (quatro) horas.

Art. 50. As provas escritas da segunda etapa do concurso realizar-se-ão em dias distintos, preferencialmente nos finais de semana.

Art. 51. As provas escritas serão manuscritas, com utilização de caneta de tinta azul ou preta indelével, de qualquer espécie, vedado o uso de líquido corretor de texto ou caneta hidrográfica fluorescente.

§ 1º As questões serão entregues aos candidatos já impressas, não se permitindo esclarecimentos sobre o seu enunciado ou sobre o modo de resolvê-las.

§ 2º A correção das provas dar-se-á sem identificação do nome do candidato.

§ 3º A correção da prova prática de sentença dependerá da aprovação do candidato na prova discursiva.

Art. 52. A nota final de cada prova será atribuída entre 0 (zero) e 10 (dez).

Parágrafo único. Apurados os resultados das provas escritas, o presidente da comissão do concurso publicará edital com a relação dos candidatos que tiveram obtido, em cada uma, nota igual ou superior a seis.

Art. 53. A identificação das provas e a divulgação das notas serão feitas em sessão pública no tribunal, pela Comissão de Concurso, para a qual se convocarão os candidatos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante edital veiculado no Diário Oficial e na página do tribunal na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. A Comissão do Concurso observará o seguinte procedimento durante a segunda etapa do concurso (Consulta/CNJ nº 0005469-08.2010.2.00.0000; julg. 31.08.2010):

a) designação de sessão pública para identificar e divulgar as notas da primeira prova escrita (discursiva);

b) publicação da relação dos aprovados;

c) julgamento, em sessão pública, de eventuais recursos interpostos contra o edital de publicação das notas da prova discursiva;

- d) publicação do resultado final consubstanciado na lista de aprovados na prova discursiva;
- e) designação de sessão pública para identificar as provas de sentença civil e criminal dos candidatos aprovados na prova discursiva;
- f) deslacrção do quadro de identificação do candidato, garantindo-se sigilo quanto ao conteúdo dos envelopes e separando-se as provas dos candidatos aprovados para, em seguida, na mesma sessão pública, proceder-se a nova lacração do quadro de identificação dos candidatos;
- g) entrega das provas codificadas, sem identificação, aos examinadores responsáveis pela correção;
- h) designação de sessão pública para identificar e divulgar as notas das provas de sentença cível e criminal;
- i) publicação da lista dos aprovados nas provas de sentença;
- j) realização de sessão pública de julgamento de eventuais recursos interpostos em face das notas referentes às provas de sentença;
- k) publicação da relação definitiva dos aprovados nas provas de sentença cível e criminal, habilitados para a inscrição definitiva.

Art. 54. Apurados os resultados de cada prova escrita, o presidente da Comissão de Concurso mandará publicar edital no Diário Oficial contendo a relação dos aprovados.

Parágrafo único. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação, o candidato poderá requerer vista da prova e, em igual prazo, a contar do término da vista, apresentar recurso dirigido à respectiva Comissão de Concurso.

Art. 55. Julgados os eventuais recursos, o presidente da Comissão de Concurso publicará edital de convocação dos candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, que deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos locais indicados.

Parágrafo único. Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CAPÍTULO VI

### DA TERCEIRA ETAPA

#### Seção I

#### DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

Art. 56. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante preenchimento de formulário próprio, entregue na Subsecretaria da Escola de Magistrados.

§ 1º O pedido de inscrição, assinado pelo candidato, será instruído com:

- a) cópia autenticada da Cédula de Identidade ou de documento que comprove a nacionalidade brasileira;
- b) duas fotos coloridas tamanho 3x4 (três por quatro) e datadas recentemente, de preferência, até 3 meses anteriores ao pedido de inscrição;
- c) cópia autenticada de diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- d) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito, mediante:
  - d.1) certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil, comprobatória do tempo de inscrição e de efetivo exercício, com a especificação de eventuais períodos de suspensão, impedimento ou outras causas de interrupção do exercício profissional ou;
  - d.2) certidão revestida de fê pública, expedida por órgão competente, comprobatória do exercício funcional relacionado a cargo para o qual se exija o diploma de bacharel em direito, no caso de candidato servidor público com incompatibilidade para o exercício da advocacia, ou;
  - d.3) certidão comprobatória do exercício de magistério jurídico superior ou;
  - d.4) certidão revestida de fê pública, comprobatória do exercício de outras atividades técnico-jurídicas.
- e) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- f) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- g) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- h) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde haja residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- i) os títulos definidos no art. 65;
- j) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
- k) formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos de atuação, em ordem cronológica, como Magistrado, Membro do Ministério Público, Advogado ou titular de função técnico-jurídica, pública ou privada, com o local e a época de exercício de cada um deles, assim como a indicação das principais autoridades com as quais serviu ou esteve



em contato, inclusive com os seus endereços atuais e respectivos números de telefone;

l) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

m) certidão expedida pela Receita Federal, comprobatória da regularidade de inscrição e de situação fiscal no Cadastro de Pessoa Física.

§ 2º As certidões deverão ter sido expedidas com prazo inferior a 2 (dois) meses, contados do pedido de inscrição definitiva, salvo se houver informação de validade expressa no documento pelo órgão expedidor, em sentido contrário.

§ 3º Os postos designados para o recebimento dos pedidos de inscrição definitiva encaminharão ao presidente da Comissão de Concurso os pedidos, com a respectiva documentação.

Art. 57. Considera-se atividade jurídica, para os efeitos do art. 56, § 1º, alínea "k":

I - aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V - o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

§ 1º É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

§ 2º A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

## Seção II

### DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL E PSICOTÉCNICO

Art. 58. O candidato, no ato de apresentação da inscrição definitiva, receberá, da Subsecretaria da Escola de Magistrados, instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, por ele próprio custeados.

§ 1º Os exames de saúde destinam-se a apurar as condições de higidez física e mental do candidato. O exame psicotécnico avaliará as condições psicológicas do candidato, devendo ser realizado por médico psiquiatra ou por psicólogo.

§ 2º O candidato fará os exames de saúde e psicotécnico com profissional do próprio tribunal ou por ele indicado, que encaminhará laudo à Comissão de Concurso.

§ 3º Os exames de que trata o "caput" não poderão ser realizados por profissionais que tenham parente até o terceiro grau dentre os candidatos.

§ 4º Os resultados dos exames de saúde serão apreciados pelo serviço médico do tribunal, que, após inspecionar o candidato, encaminhará laudo à comissão do concurso.

§ 5º Os exames de saúde e psicotécnico poderão ser realizados pelo próprio Tribunal ou por ele custeados.

## Seção III

### DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

Art. 59. O presidente da Comissão de Concurso encaminhará ao órgão competente do tribunal os documentos mencionados no § 1º do art. 56, com exceção dos títulos, a fim de que se proceda à sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos.

Art. 60. O presidente da Comissão de Concurso poderá ordenar ou repetir diligências sobre a vida pregressa, investigação social, exames de saúde e psicotécnico, bem como convocar o candidato para submeter-se a exames complementares.

## Seção IV

### DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA E CONVOCAÇÃO PARA PROVA ORAL

Art. 61. O presidente da Comissão de Concurso fará publicar edital com a relação dos candidatos cuja inscrição definitiva haja sido deferida, ao tempo em que os convocará para realização do sorteio dos pontos para prova oral bem como para realização das arguições.

## CAPÍTULO VII

### DA QUARTA ETAPA

Art. 62. A prova oral será prestada em sessão pública, na presença de todos os membros da Comissão de Concurso, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

Parágrafo único. Haverá registro em gravação de áudio ou por qualquer outro meio que possibilite a sua posterior reprodução.

Art. 63. Os temas e disciplinas objeto da prova oral são os concernentes à segunda etapa do concurso (art. 44),

cabendo à Comissão de Concurso agrupá-los, a seu critério, para efeito de sorteio, em programa específico.

§ 1º O programa específico será divulgado no sítio eletrônico do Tribunal até 5 (cinco) dias antes da realização da prova oral.

§ 2º Para cada grupo de candidatos será sorteado 1 ponto, com a antecedência de 24 horas.

§ 3º A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados ao ponto sorteado, cumprindo à Comissão avaliar-lhe o domínio do conhecimento jurídico, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e o uso correto do vernáculo.

§ 4º A ordem de arguição dos candidatos definir-se-á por sorteio, no dia e hora marcados para início da prova oral.

§ 5º Cada examinador disporá de até 15 (quinze) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez). Durante a arguição, o candidato poderá consultar códigos ou legislação esparsa não comentados ou anotados, a critério da Comissão de Concurso.

§ 6º A nota final da prova oral será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos examinadores.

§ 7º Recolher-se-ão as notas em envelope, que será lacrado e rubricado pelos examinadores imediatamente após o término da prova oral.

§ 8º Os resultados das provas orais serão divulgados e publicados pelo presidente da Comissão de Concurso no prazo fixado pelo edital.

§ 9º Considerar-se-ão aprovados e habilitados para a próxima etapa os candidatos que obtiverem nota não inferior a 6 (seis).

## CAPÍTULO VIII

### DA QUINTA ETAPA

Art. 64. Após a publicação do resultado da prova oral, a Comissão de Concurso avaliará os títulos dos candidatos aprovados.

§ 1º A comprovação dos títulos deverá ser feita no momento da inscrição definitiva, considerados para efeito de pontuação apenas os títulos obtidos até a data final para inscrição preliminar.

§ 2º É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

Art. 65. Constituem títulos:

I - exercício de cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) Judicatura (Juiz): até 3 (três) anos - 2,0; acima de 3 (três) anos - 2,5;

b) Pretor, Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: até 3 (três) anos - 1,5; acima de 3 (três) anos - 2,0;

II - exercício do Magistério Superior na área jurídica pelo período mínimo de 5 (cinco) anos:

a) mediante admissão no corpo docente por concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (1,5);

b) mediante admissão no corpo docente sem concurso ou processo seletivo público de provas e/ou títulos (0,5);

III - exercício de outro cargo, emprego ou função pública privativa de bacharel em Direito não previsto no inciso I, pelo período mínimo de 1 (um) ano:

a) mediante admissão por concurso: até 3 (três) anos - 0,5; acima de 3 (três) anos - 1,0;

b) mediante admissão sem concurso: até 3 (três) anos - 0,25; acima de 3 (três) anos - 0,5;

IV - exercício efetivo da advocacia pelo período mínimo de 3 (três) anos: até 5 (cinco) anos - 0,5; entre 5 (cinco) e 8 (oito) anos - 1,0; acima de 8 (oito) anos - 1,5;

V - aprovação em concurso público, desde que não tenha sido utilizado para pontuar no inciso I:

a) Judicatura (Juiz/Pretor), Ministério Público, Defensoria Pública, Advocacia-Geral da União, Procuradoria (Procurador) de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: 0,5;

b) outro concurso público para cargo, emprego ou função privativa de bacharel em Direito não constante do subitem V, "a": 0,25;

VI - diplomas em Cursos de Pós-Graduação:

a) Doutorado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 2,0;

b) Mestrado reconhecido ou revalidado: em Direito ou em Ciências Sociais ou Humanas - 1,5;

c) Especialização em Direito, na forma da legislação educacional em vigor, com carga horária mínima de trezentos e sessenta (360) horas-aula, cuja avaliação haja considerado monografia de final de curso: 0,5;

VII - graduação em qualquer curso superior reconhecido ou curso regular de preparação à Magistratura ou ao Ministério Público, com duração mínima de 1 (um) ano, carga horária mínima de 720 (setecentas e vinte) horas-aula, frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) e nota de aproveitamento: 0,5;

VIII - curso de extensão sobre matéria jurídica de mais de cem (100) horas-aula, com nota de aproveitamento ou trabalho de conclusão de curso e frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%): 0,25;

IX - publicação de obras jurídicas:

a) livro jurídico de autoria exclusiva do candidato com apreciável conteúdo jurídico: 0,75;  
b) artigo ou trabalho publicado em obra jurídica coletiva ou revista jurídica especializada, com conselho editorial, de apreciável conteúdo jurídico: 0,25;

X - láurea universitária no curso de Bacharelado em Direito: 0,5;

XI - participação em banca examinadora de concurso público para o provimento de cargo da magistratura, Ministério Público, Advocacia Pública, Defensoria Pública ou de cargo de docente em instituição pública de ensino superior: 0,75;

XII - exercício, no mínimo durante 1 (um) ano, das atribuições de conciliador nos juizados especiais, ou na prestação de assistência jurídica voluntária: 0,5;

§ 1º A pontuação atribuída a cada título considera-se máxima, devendo o edital do concurso fixá-la objetivamente.

§ 2º De acordo com o gabarito previsto para cada título, os membros da Comissão de Concurso atribuirão ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, sendo esta a nota máxima, ainda que a pontuação seja superior.

Art. 66. Não constituirão títulos:

I - a simples prova de desempenho de cargo público ou função eletiva;

II - trabalhos que não sejam de autoria exclusiva do candidato;

III - atestados de capacidade técnico-jurídica ou de boa conduta profissional;

IV - certificado de conclusão de cursos de qualquer natureza, quando a aprovação do candidato resultar de mera frequência;

V - trabalhos forenses (sentenças, pareceres, razões de recursos, etc).

Art. 67. Nos 2 (dois) dias seguintes à publicação do resultado da avaliação dos títulos no Diário Oficial, o candidato poderá requerer vista e apresentar recurso.

## CAPÍTULO IX

### DOS RECURSOS

Art. 68. O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do dia imediatamente seguinte ao da publicação do ato impugnado.

§ 1º É irretroatável em sede recursal a nota atribuída na prova oral.

§ 2º O recurso será dirigido ao presidente da Comissão de Concurso, nos locais determinados no edital, incumbindo-lhe, em 48 (quarenta e oito) horas, submetê-lo à Comissão de Concurso.

§ 3º O candidato identificará somente a petição de interposição, vedada qualquer identificação nas razões do recurso, sob pena de não conhecimento do recurso.

Art. 69. Os recursos interpostos serão protocolados após numeração aposta pela Secretaria, distribuindo-se à Comissão de Concurso respectiva somente as razões do recurso, retida pelo Secretário a petição de interposição.

Parágrafo único. A fundamentação é pressuposto para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato, em caso de impugnar mais de uma questão da prova, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada, para cada questão recorrida.

Art. 70. A Comissão, convocada especialmente para julgar os recursos, reunir-se-á em sessão pública e, por maioria de votos, decidirá pela manutenção ou pela reforma da decisão recorrida.

Parágrafo único. Cada recurso será distribuído por sorteio e, alternadamente, a um dos membros da Comissão, que funcionará como relator, vedado o julgamento monocrático.

## CAPÍTULO X

### DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 71. As pessoas com deficiência que declararem tal condição, no momento da inscrição preliminar, terão reservados, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total das vagas, vedado o arredondamento superior.

§ 1º Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se amoldam nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

§ 2º A avaliação sobre a compatibilidade da deficiência com a função judicante deve ser empreendida no estágio probatório a que se submete o candidato aprovado no certame.

Art. 72. Além das exigências comuns a todos os candidatos para a inscrição no concurso, o candidato com deficiência deverá, no ato de inscrição preliminar:

I - em campo próprio da ficha de inscrição, declarar a opção por concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência, conforme edital, bem como juntar atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência de que é portador, a CID (Classificação Internacional de Doenças) e a provável causa dessa deficiência.

II - preencher outras exigências ou condições constantes do edital de abertura do concurso.

§ 1º A data de emissão do atestado médico referido no inciso I deste artigo deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de publicação do edital de abertura do concurso.

§ 2º A não apresentação, no ato de inscrição, de qualquer um dos documentos especificados no inciso I, bem como o não atendimento das exigências ou condições referidas no inciso II, ambos do caput, implicará o indeferimento do pedido de inscrição no sistema de reserva de vaga de que trata o presente Capítulo, passando o candidato automaticamente a concorrer às vagas com os demais inscritos não portadores de deficiência, desde que

preenchidos os outros requisitos previstos no edital.

Art. 73. O candidato com deficiência submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão de Concurso, sempre antes da prova objetiva seletiva, à avaliação de Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência, para os fins previstos nesta Resolução.

§ 1º A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão de Concurso, será composta por 2 (dois) médicos, 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 2 (dois) membros do tribunal, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

§ 2º A comissão Multiprofissional, necessariamente até 3 (três) dias antes da data fixada para a realização da prova objetiva seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

§ 3º A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

§ 4º Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência ou por sua insuficiência, passará o candidato a concorrer às vagas não reservadas.

Art. 74. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas, podendo haver ampliação do tempo de duração das provas em até 60 (sessenta) minutos.

§ 1º Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido, por escrito, até a data de encerramento da inscrição preliminar, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no edital.

§ 2º Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias a permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade daqueles, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo tribunal.

Art. 75. A cada etapa a Comissão de Concurso fará publicar, além da lista geral de aprovados, listagem composta exclusivamente dos candidatos com deficiência que alcançarem a nota mínima exigida.

Parágrafo único. As vagas não preenchidas reservadas aos candidatos com deficiência serão aproveitadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação no concurso.

Art. 76. A classificação de candidatos com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

Art. 77. A publicação do resultado final do concurso será feita em 2 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos com deficiência, e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

Art. 78. O grau de deficiência de que for portador o candidato ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

## CAPÍTULO XI

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 79. As sessões públicas para identificação e divulgação dos resultados das provas serão realizadas na sede do tribunal que realiza o concurso.

Art. 80. Não haverá, sob nenhum pretexto:

I - devolução de taxa de inscrição em caso de desistência voluntária;

II - publicação das razões de indeferimento de inscrição e de eliminação de candidato.

Art. 81. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do concurso de que trata esta Resolução, tais como gastos com documentação, material, exames, viagem, alimentação, alojamento, transporte ou ressarcimento de outras despesas.

Art. 82. O concurso será custeado mediante arrecadação de taxa de inscrição dos candidatos, observada a legislação pertinente.

Parágrafo único. A taxa de inscrição será recolhida mediante Guia de Recolhimento da União (GRU Cobrança).

Art. 83. Durante a realização das provas, o candidato, sob pena de eliminação, não poderá utilizar-se de telefone celular, ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação, bem como de computador portátil, inclusive "palms" ou similares.

Art. 84. As embalagens contendo os cadernos de provas preparadas para aplicação serão lacradas e rubricadas pela Comissão de Concurso, ou por integrante da Escola de Magistrados por ela indicado.

Art. 85. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre dos malotes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos nos locais de realização da prova.

Art. 86 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso.

Art. 87. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 88. Fica assegurado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação oficialmente reconhecido iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.  
Desembargador Federal Newton De Lucca  
Presidente do Órgão Especial do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO MÍNIMA DE DISCIPLINAS DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA JUSTIÇA FEDERAL

Direito Constitucional;  
Direito Previdenciário;  
Direito Penal;  
Direito Processual Penal;  
Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

Direito Civil;  
Direito Processual Civil;  
Direito Empresarial;  
Direito Financeiro e Tributário.

#### BLOCOS DE DISCIPLINAS PARA AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA SELETIVA DA JUSTIÇA FEDERAL

##### BLOCO UM

Direito Constitucional;  
Direito Previdenciário;  
Direito Penal;  
Direito Processual Penal;  
Direito Econômico e de Proteção ao Consumidor.

##### BLOCO DOIS

Direito Civil;  
Direito Processual Civil;  
Direito Empresarial;  
Direito Financeiro e Tributário.

##### BLOCO TRÊS

Direito Administrativo;  
Direito Ambiental;  
Direito Internacional Público e Privado.

#### ANEXO II

#### NOÇÕES GERAIS DE DIREITO E FORMAÇÃO HUMANÍSTICA

##### A) SOCIOLOGIA DO DIREITO

- 1 - Introdução à sociologia da administração judiciária. Aspectos gerenciais da atividade judiciária (administração e economia). Gestão. Gestão de pessoas.
- 2 - Relações sociais e relações jurídicas. Controle social e o Direito. Transformações sociais e Direito.
- 3 - Direito, Comunicação Social e opinião pública.
- 4 - Conflitos sociais e mecanismos de resolução. Sistemas não-judiciais de composição de litígios.

##### B) PSICOLOGIA JUDICIÁRIA

- 1 - Psicologia e Comunicação: relacionamento interpessoal, relacionamento do magistrado com a sociedade e a mídia.
- 2 - Problemas atuais da psicologia com reflexos no direito: assédio moral e assédio sexual.
- 3 - Teoria do conflito e os mecanismos autocompositivos. Técnicas de negociação e mediação. Procedimentos, posturas, condutas e mecanismos aptos a obter a solução conciliada dos conflitos.
- 4 - O processo psicológico e a obtenção da verdade judicial. O comportamento de partes e testemunhas.

##### C) ÉTICA E ESTATUTO JURÍDICO DA MAGISTRATURA NACIONAL

- 1 - Regime jurídico da magistratura nacional: carreiras, ingresso, promoções, remoções.
- 2 - Direitos e deveres funcionais da magistratura.
- 3 - Código de Ética da Magistratura Nacional.
- 4 - Sistemas de controle interno do Poder Judiciário: Corregedorias, Ouvidorias, Conselhos Superiores e Conselho Nacional de Justiça.
- 5 - Responsabilidade administrativa, civil e criminal dos magistrados.
- 6 - Administração judicial. Planejamento estratégico. Modernização da gestão.

##### D) FILOSOFIA DO DIREITO

- 1 - O conceito de Justiça. Sentido lato de Justiça, como valor universal. Sentido estrito de Justiça, como valor jurídico-político. Divergências sobre o conteúdo do conceito.
- 2 - O conceito de Direito. Equidade. Direito e Moral.

3 - A interpretação do Direito. A superação dos métodos de interpretação mediante puro raciocínio lógico-dedutivo. O método de interpretação pela lógica do razoável.

E) TEORIA GERAL DO DIREITO E DA POLÍTICA

1 - Direito objetivo e direito subjetivo.

2 - Fontes do Direito objetivo. Princípios gerais de Direito. Jurisprudência. Súmula vinculante.

3 - Eficácia da lei no tempo. Conflito de normas jurídicas no tempo e o Direito brasileiro: Direito Penal, Direito Civil, Direito Constitucional e Direito do Trabalho.

4 - O conceito de Política. Política e Direito.

5 - Ideologias.

6 - A Declaração Universal dos Direitos do Homem (ONU).

## **DIRETORIA-GERAL**

### **PORTARIAS DE 04 DE JUNHO DE 2013**

**Nº 8871 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **CLÁUDIA REGINA DA SILVA**, R.F. nº 2357, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Márcio Mesquita, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES CARDIA**, R.F. nº 3595, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

**Nº 8872 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**DISPENSAR** a servidora **CLÁUDIA RODRIGUES CARDIA**, R.F. nº 3595, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Márcio Mesquita, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**

Diretor-Geral

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORA DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS:

Processo nº 0006597-65.2013.4.03.8000

Ref.: Solicitação de emissão de certidão do servidor JOSÉ CARLOS DE MENEZES, R.F. nº 2441

“Tendo em vista a informação da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões (doc. 0033082):

I - com relação ao pedido de certidão para contagem do tempo de serviço prestado no cargo de Técnico Judiciário, no Superior Tribunal de Militar e no cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, neste Tribunal, como pertencentes a uma mesma Carreira, indefiro o pedido, tendo em vista o disposto no artigo 2º da Lei nº 11.416/2006;

II - com relação ao cômputo do tempo de serviço nos termos do artigo 10 da Resolução nº 239/2013-CJF/STJ, dê-

se ciência ao interessado de que a comprovação de tempo de serviço especial prestado neste ou em outro órgão/entidade deve obedecer ao disposto nos artigos 2º, 3º, 14 e 15 da referida Resolução.”

#### **PORTARIA DE 04 DE JUNHO DE 2013**

**Nº 8873 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**DESIGNAR** o servidor **JOSÉ AGOSTINHO MARTINS GALVÃO DE BARROS FILHO**, R.F. nº 2326, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Doutora Regina Costa.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**

Diretor-Geral

#### **PORTARIA DE 29 DE MAIO DE 2013**

**Nº 8866 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **CONCEIÇÃO FALCONE LEITE**, R.F. nº 519, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-2, de Assistente Operacional, da Secretaria de Administração, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA BARBOSA**, R.F. nº 1631, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**

Diretor-Geral

#### **PORTARIA Nº 8870, DE 04 DE JUNHO DE 2013 (\*)**

**O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**I - DISPENSAR** a servidora **MONICA REGINA MORAES**, R.F. nº 1758, ocupante do cargo de Técnico

Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor José Lunardelli, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

**II - DESIGNAR** a referida servidora para exercer a função comissionada, FC-6, de Assessor II, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Convocado Doutor Ciro Brandani.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**

Diretor-Geral

(\*) Republicada por ter saído com incorreção na Edição nº 101/2013, de 05/06/2013, do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região.

#### **PORTARIAS DE 04 DE JUNHO DE 2013**

**Nº 8874 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**DESIGNAR** a servidora **CLEUNICE DA SILVA GONÇALVES**, RF 1285, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Apoio de Serviços Diversos, do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, da Divisão de Afastamentos, Desligamentos e Pensões.

**Nº 8875 - O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso das atribuições previstas no artigo 6º da Resolução nº 179, de 9 de agosto de 2000, do Presidente do Conselho de Administração, resolve:

**DISPENSAR, a partir de 04/06/2013**, o servidor **LUIZ FERNANDO MOLAN GABAN**, R.F. nº 3681, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Doutor Antonio Cedenho, nos termos do artigo 35, inciso I da Lei nº 8112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei nº 9527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**AMELINO RABELO CUSTÓDIO**

Diretor-Geral

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO (CNPJ nº 59.949.362/0001-76). Contratada:



EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (CNPJ nº 34.028.316/0031-29). Processo nº 026/2009-DILI. Dispensa de Licitação. Espécie: Termo Aditivo nº 04.007.19.2009. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data de assinatura: 30/04/2013. Vigência: a partir de sua assinatura. Objeto: Consiste na alteração integral do anexo correspondente ao serviço DNE-GU. Assinam: pelo Contratante, o Sr. Amelino Rabelo Custódio (Diretor-Geral) e pela Contratada, os Srs. Wilson Abadio de Oliveira (Diretor Regional) e Elcio Teixeira Francisco (Gerente de Vendas Corporativas).

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

#### DIRETORIA DO FORO

PROCESSO: 02100/2013-DFOR  
EMPRESA: INA COMERCIAL LTDA. - EPP  
CNPJ: 13.453.359/0001-66  
CONTRATO: Nota de Empenho nº 2012NE002969  
OBJETO: Aquisição de tinta acrílica semi-brilho  
ASSUNTO: Apreciação de Defesa Prévia  
Tópicos da decisão de fl. 52:  
Vistos etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 091/2013-NUCT/SUFT.
2. Embora a empresa INA COMERCIAL LTDA. - EPP tenha apresentado defesa prévia tempestiva, não trouxe aos autos quaisquer fatos novos que pudessem elidir sua responsabilidade pelo descumprimento em tela demonstrado nos autos.
3. Ao contrário, ficou demonstrado que a empresa agiu com culpa pelo descumprimento contratual quanto ao atraso injustificado de 02 (dois) dias corridos para realizar a entrega do objeto.
4. Isto posto, aplico à empresa INA COMERCIAL LTDA. - EPP a penalidade de ADVERTÊNCIA em face do atraso injustificado de 02 (dois) dias corridos para a entrega do objeto contratado, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 17.2, subitem 17.2.2, do Edital de Pregão Eletrônico nº124/2012, c/c o artigo 87, I, da Lei nº 8.666/1993.
5. Intime-se a empresa INA COMERCIAL LTDA. - EPP, por uma das formas previstas no artigo 26, § 3º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para se manifestar sobre a aplicação da sanção, interpondo recurso administrativo, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei Federal nº 8.666/1993, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer nº 091/2013-NUCT/SUFT.

São Paulo, 27 de maio de 2013.  
PAULO CESAR CONRADO  
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIA Nº 0042319, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 11/2013, de 13/05/2013, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Cível de Osasco, com a concordância da MM. Juíza Federal da 4ª Vara Previdenciária,

RESOLVE

DISPENSAR a servidora KATIA YOSHIMURA CASERTA, RF 5644, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4), e alterar sua lotação da 4ª Vara Previdenciária para o Juizado Especial Cível de Osasco, a partir de 20/05/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2013, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0042336, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

DESIGNAR o servidor MAURICIO ITIRO SINZATO, RF 3156, Analista Judiciário, Especialidade Execução de Mandados, para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Americana, no período de 03/06/2013 a 05/07/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2013, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0042735, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

I. DISPENSAR a servidora MARCELA FERNANDES SILVA LOPES, RF 6844, Analista Judiciário, da função comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5) do Gabinete da 3ª Turma Recursal, e alterar sua lotação das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo para a 4ª Vara de Piracicaba, a partir de 01/07/2013;

II. DISPENSAR a servidora IARA KATAYAMA KJAER, RF 6412, Analista Judiciário, da função comissionada de Assistente I (FC-4), e alterar sua lotação da 4ª Vara de Piracicaba para o Juizado Especial Cível de Piracicaba, a partir de 01/07/2013;

III. ALTERAR A LOTAÇÃO do servidor EDSON KENJI NAGASE, RF 6766, Técnico Judiciário, do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/07/2013;

IV. ALTERAR A LOTAÇÃO da servidora MARISOL BELLO ZAMANA, RF 6616, Técnico Judiciário, do Núcleo de Ingresso, Acompanhamento e Avaliação de Pessoas para as Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo, a partir de 01/07/2013;

V. DESIGNAR o servidor NEI NOGUEIRA SOBRINHO, RF 2765, Técnico Judiciário, Especialidade Segurança e Transporte, para prestar serviços no Núcleo de Apoio Regional da Subseção Judiciária de Americana, no período de 20/05/2013 a 24/05/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2013, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA Nº 0042389, DE 03 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

TORNAR SEM EFEITO os itens VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII da Portaria nº 704/2012-SUIG/NUAV/DIRETORIA DO FORO, de 14/11/2012, disponibilizada no Diário Eletrônico em 23/11/2012, e alterar os termos dos itens da mesma Portaria, conforme abaixo:

**Nos itens IV e VI:**

ONDE SE LÊ: "... 07/01/2013 a 01/05/2013",

LEIA-SE: "... 07/01/2013 a 30/06/2013",

**No item V:**

ONDE SE LÊ: "... 07/01/2013 a 01/05/2013",

LEIA-SE: "... 07/01/2013 a 02/06/2013".

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 04/06/2013, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PARECER Nº 089/2013-NUCT/SUFT

PROCESSO Nº 02443/2013-NUMP

EMPRESA: MÚLTIPLA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP

CNPJ Nº 11.934.717/0001-27

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12.619.10.12

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente

ASSUNTO: Apuração de falta contratual

Tópico da decisão de fl. 57 e verso:

Vistos, etc.

1. Acolho os termos do Parecer nº 089/2013-NUCT/SUFT.

2. Encaminhem-se os presentes autos ao Núcleo Financeiro para pagamento da Nota Fiscal acostada aos autos à fl. 38.

3. Autorizo a abertura de procedimento de apuração de falta contratual contra a empresa MÚLTIPLA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

4. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa MÚLTIPLA SUPRIMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - EPP, por uma das formas previstas no artigo 26, parágrafo 3º, da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, para se manifestar sobre os fatos narrados, apresentando defesa prévia, se assim o desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no artigo 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal, instruindo-a com cópia desta decisão e do Parecer retro mencionado.

5. Cientifique-se o Senhor Diretor do Núcleo de Material e Patrimônio do teor desta decisão e do Parecer em epígrafe.

6. Em seguida, que o Núcleo Gestor cientifique o Fiscal do Contrato a respeito das providências adotadas no tocante aos descumprimentos relatados nos autos.

7. Oportunamente restituam-se os presentes autos à Seção de Processamento e Apuração de Faltas Contratuais e Penalidades para cumprimento dos itens 3, 4 e 5 retro.

8. Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2013

Paulo Cesar Conrado

Juiz Federal Diretor Do Foro

PORTARIA Nº 0043051, DE 04 DE JUNHO DE 2013.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE

COLOCAR a servidora CYNTHIA ALVES DE OLIVEIRA QUADROS, RF 5101, Analista Judiciário, à disposição da Diretoria do Foro.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

São Paulo, 04 de junho de 2013.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro

#### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O pregoeiro torna público que a Diretoria do Foro homologou os seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 042/2013 adjudicado à empresa J.C. Rodrigues Comunicações Publicitárias - ME.

Pregão Eletrônico nº 043/2013 adjudicado à empresa E. Rodrigues Comercial On Line Eireli - ME.

Pregão Eletrônico nº 044/2013 adjudicado à empresa Visual Indústria e Comércio de Lonas Ltda.

São Paulo, 05 de junho de 2013.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de película de proteção solar (insufilm) no Fórum Federal de Americana. Recebimento das propostas: até 19/06/2013, às 10h00, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações: (11) 2172-6379 das 09h00 às 19h00.

São Paulo, 05 de junho de 2013.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

#### AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira torna público que a Diretoria do Foro homologou os procedimentos licitatórios abaixo relacionados:

Pregão Eletrônico nº 028/2013 adjudicado às empresas: D. Mesquita Comunicação Visual Me o lote 1 e; Sal da Terra Representações e Comércio de Confeccões Ltda o lote 2.

Pregão Eletrônico nº 029/2013 adjudicado às empresas: Guardian Comercial e Serviços Ltda - EPP o lote1; Vix Comercial Ltda - EPP os lotes 2 e 7; Salenas Materiais p/ Escritório Ltda EPP os lotes 3 e 5; Maxim Qualittá Comércio Ltda - EPP o lote 4; Fonte Viva Distribuidora Ltda - EPP o lote 6 e; Bravoluz Comercial Ltda o lote 8.

Pregão Eletrônico nº 032/2013 adjudicado às empresas: Maria Regina da Cunha Pisteco - Me o lote 4 e; Comercial e Distribuidora Porte Ltda Me o lote 5. Os lotes 1, 2 e 3 restaram fracassados.

Pregão Eletrônico nº 034/2013 adjudicado às empresas: Araucária Ar Condicionado Ltda - EPP os lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15 e 16 e; Preveinfo Comércio e Serviços de Informática e Equipamentos Ltda os lotes 11 e 12.

São Paulo, 05 de junho de 2013.

Janaina de Fátima Lopes Rodrigues

Pregoeira

## NUCLEO DE SAUDE

DESPACHOS PROFERIDOS PELA DIRETORIA DO NÚCLEO DE SAÚDE:  
CONCEDENDO LICENÇA P/TRATAMENTO DE SAUDE ART. 82, 202 E 203 DA LEI 8112/90 nos processos abaixo:

No. 1746/2013 - NUSA - 1091 MARIA APARECIDA RIBEIRO - 02/05/2013 02/05/2013  
No. 1793/2013 - NUSA - 1091 MARIA APARECIDA RIBEIRO - 06/05/2013 13/05/2013  
No. 1800/2013 - NUSA - 1123 VERA LUCIA GIOVANELLI - 06/05/2013 10/05/2013  
No. 1752/2013 - NUSA - 1257 ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA - 29/04/2013 30/04/2013  
No. 1594/2013 - NUSA - 1316 RENATA QUAGGIO MEIRELLES - 25/04/2013 26/04/2013  
No. 1445/2013 - NUSA - 1718 SOLANGE SOUZA CAMPOS - 17/04/2013 01/05/2013  
No. 1569/2013 - NUSA - 2964 MARA HELENA DOS REIS - 23/04/2013 23/04/2013  
No. 1736/2013 - NUSA - 3634 MAELI CORREIA DOS SANTOS - 29/04/2013 29/04/2013  
No. 1670/2013 - NUSA - 3802 SERGIO LUIZ FURLAN - 25/04/2013 26/04/2013  
No. 1546/2013 - NUSA - 5314 SIRLEIDE PEREIRA SANT ANA - 22/04/2013 06/05/2013  
No. 1591/2013 - NUSA - 5684 MARILAINÉ REQUENA ESGALHA - 23/04/2013 23/04/2013  
No. 1795/2013 - NUSA - 5774 PATRICIA GOUVEIA VIEIRA COELHO - 07/05/2013 07/05/2013  
No. 1573/2013 - NUSA - 6906 RENATO AUGUSTO DE OLIVEIRA - 19/04/2013 19/04/2013  
No. 1621/2013 - NUSA - 7095 WAGNER CAMPOI - 26/04/2013 03/05/2013  
No. 1370/2013 - NUSA - 7277 ROBERTO EDUARDO GUIMARAES MARTINS - 10/04/2013 12/04/2013  
No. 0406/2012 - NUSA - 7372 SAMUEL BRAGA JUNIOR - 05/02/2013 05/02/2013

ROSA MARIA DO PRADO OLIVEIRA  
Diretora do Núcleo de Saúde

## 11ª VARA CÍVEL

PORTARIA N. 06/2013

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

RESOLVE ALTERAR, por absoluta necessidade do serviço e em razão da Inspeção Geral Ordinária designada o período de 01 a 05/07/2013, a segunda parcela das férias da servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, Diretora de Secretaria, RF 3335, indicada na Portaria 16/2012, para fazer constar o período de 05 a 22/08/2013.

Cumpra-se. Publique-se.

São Paulo, 23 de maio de 2013.

(a)

REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI  
Juíza Federal

PORTARIA N. 07/2013

A DOUTORA REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI, JUÍZA FEDERAL DA 11ª VARA FEDERAL CÍVEL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

Considerando que a servidora DEBORA CRISTINA DE SANTI MURINO SONZZINI, analista judiciário, RF 3335, Diretora de Secretaria, esteve em licença-médica no período de 09 a 15/05/2013, RESOLVE designar o servidor RUBENS DOS SANTOS, analista judiciário, RF 505, para substituí-la nesse período.

Publique-se. Cumpra-se. Comunique-se.  
São Paulo, 23 de maio de 2013.  
(a) REGILENA EMY FUKUI BOLOGNESI  
Juíza Federal

## 21ª VARA CÍVEL

### PORTARIA N.º 11/2013

O DOUTOR MAURICIO KATO, JUIZ FEDERAL DA VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**RESOLVE** alterar os períodos de férias de 2013 do servidor RODOLFO ALEXANDRE DA SILVA (RF 4798), por absoluta necessidade de serviço, de 10 a 29/07/2013 e 04 a 13/11/2013, para 01 a 12/07/2013 e 18/11/2013 a 05/12/2013.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 3 de junho de 2013.

**MAURICIO KATO**  
Juiz Federal

## 26ª VARA CÍVEL

### PORTARIA N. 6/2013 - 26ª Vara

A DOUTORA SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES, JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 26ª VARA CÍVEL FEDERAL DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES E,

CONSIDERANDO as licença saúde da servidora JULIANA FELIX BAUAB EID, RF 4519,

### RESOLVE:

**RETIFICAR** a Portaria n.º 04/2013 para que passe a constar “no período de 22.4.13 a 25.4.13 e de 27.4.13 a 10.5.13” no lugar de “no período de 22.4.13 a 10.5.13”.

**DESIGNAR** a servidora GABRIELA RODRIGUES E ALMEIDA, RF 4397, em substituição à servidora DEBORA MACHADO DURAND ALVES, RF 4398, para exercer as atividades atribuídas à função de Diretor de Secretaria (CJ-03), no dia 26.4.13.

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.

São Paulo, 4 de junho de 2013.

**SÍLVIA FIGUEIREDO MARQUES**  
JUÍZA FEDERAL

## 7ª VARA CRIMINAL

### PORTARIA N.º 15/2013

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, os períodos de férias da servidora **SANDRA REGINA BARBOSA DA SILVA**, RF 6715, Técnica Judiciária, de 26.08.2013 a 06.09.2013 - 1º período (12 dias) e 08.10.2013 a 25.10.2013 - 2º período (18 dias) **para** 23.09.2013 a 22.10.2013 (30 dias)

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

**ALI MAZLOUM**

Juiz Federal

**PORTARIA Nº 16/2013**

O JUIZ FEDERAL DA 7ª VARA FEDERAL CRIMINAL DE SÃO PAULO - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o servidor **MAURO MARCOS RIBEIRO**, RF 4599, Técnico Judiciário, Diretor de Secretaria (CJ-03), **compensou** os dias 27, 28 e 29 de maio de 2013 (3 dias),

RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **LUCIMAURA FARIAS DE SOUSA**, RF 4522, Técnico Judiciário, Supervisora de Procedimentos Diversos, para substituí-lo nesse período, surtindo os devidos efeitos financeiros.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**, encaminhando-se cópia desta Portaria à Diretoria do Foro, para as providências pertinentes.

São Paulo, 03 de junho de 2013.

**ALI MAZLOUM**

*Juiz Federal*

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARACATUBA**

### **CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA**

**PORTARIA 016/2013**

**O DOUTOR CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA - 7.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o Provimento CORE n.º 64, de 28 de abril de 2005, do Excelentíssimo Senhor Corregedor



Regional da Justiça Federal da 3.ª Região,

**RESOLVE:**

ESTABELECE a escala de plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados, para o mês de junho de 2013, conforme segue:

**JUNHO..... OFICIAL PLANTONISTA Nº 01 OFICIAL PLANTONISTA Nº 02**

Dias 01 e 02... Regina Célia Thereza Barbosa  
Dia 03..... Caroline R. F. Lauce..... Clarice Cristina de Oliveira  
Dia 04..... Clarice Cristina de Oliveira..... Elisabete Camargo Óbici  
Dia 05..... Elisabete Camargo Óbici..... Erina Nakahara Nojimoto  
Dia 06..... Erina Nakahara Nojimoto..... Euler Juliano Vasques  
Dia 07..... Euler Juliano Vasques..... Filipe Andrade Francisco  
Dias 08 e 09... Yamara Moysés da Silveira  
Dia 10..... Filipe Andrade Francisco..... Lourival Gomes Barreto  
Dia 11..... Lourival Gomes Barreto..... Regina Célia Thereza Barbosa  
Dia 12..... Regina Célia Thereza Barbosa... Yamara Moysés da Silveira  
Dia 13..... Yamara Moysés da Silveira..... Belini Henrique Martins  
Dia 14..... Belini Henrique Martins..... Caroline R. F. Lauce  
Dias 15 e 16... Belini Henrique Martins  
Dia 17..... Caroline R. F. Lauce..... Clarice Cristina de Oliveira  
Dia 18..... Clarice Cristina de Oliveira..... Elisabete Camargo Óbici  
Dia 19..... Elisabete Camargo Óbici..... Erina Nakahara Nojimoto  
Dia 20..... Erina Nakahara Nojimoto..... Euler Juliano Vasques  
Dia 21..... Euler Juliano Vasques..... Filipe Andrade Francisco  
Dias 22 e 23... Caroline R. F. Lauce  
Dia 24..... Filipe Andrade Francisco..... Lourival Gomes Barreto  
Dia 25..... Lourival Gomes Barreto..... Regina Célia Thereza Barbosa  
Dia 26..... Regina Célia Thereza Barbosa... Yamara Moysés da Silveira  
Dia 27..... Yamara Moysés da Silveira..... Belini Henrique Martins  
Dia 28..... Belini Henrique Martins..... Caroline R. F. Lauce  
Dia 29 e 30... Clarice Cristina de Oliveira

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 28 de maio de 2013.

**CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**  
**Juiz Federal Substituto**

**PORTARIA 017/2013**

**O DOUTOR CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o que determina a Resolução 124, de 31/10/1997, do E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região,

**RESOLVE** retificar a Portaria nº 015/2013, conforme segue:

**Onde se lê:** “homologar a diligência efetuada pelo Analista Judiciário - Executante de Mandados, Filipe Andrade Francisco, RF 6358, no município de Lavínia/SP, para dar cumprimento à Carta de Ordem nº 2899631 - UTU1, extraída da Apelação Criminal nº 0008267-42.2008.4.03.6181/SP, registrada nesta Subseção sob o nº 0001779-

26.2013.4.03.6107.”

**Leia-se:** “homologar a diligência efetuada, no dia 23/05/2013, pelo Analista Judiciário - Executante de Mandados, Filipe Andrade Francisco, RF 6358, no município de Lavínia/SP, para dar cumprimento à Carta de Ordem nº 2899631 - UTU1, extraída da Apelação Criminal nº 0008267-42.2008.4.03.6181/SP, registrada nesta Subseção sob o nº 0001779-26.2013.4.03.6107.”

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Araçatuba, 04 de junho de 2013.

**CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**  
**JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**

**PORTARIA Nº 018/2013**

**O DOUTOR CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DE ARAÇATUBA, 7ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;**

**CONSIDERANDO**, os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

Alterar, na Portaria nº 020/2012, referente à servidora Caroline Rosa França Laluce, RF 6360, a parcela de férias anteriormente marcada de 10/07/2013 a 19/07/2013 (10 dias) para: 31/07/2013 a 09/08/2013 (10 dias).

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Araçatuba, 04 de junho de 2013.

**CAIO JOSÉ BOVINO GREGGIO**  
**Juiz Federal Substituto**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU**

### **3ª VARA DE BAURU**

**PORTARIA N.º 12/2013**

**A DOUTORA MARIA CATARINA DE SOUZA MARTINS FAZZIO**, Meritíssima Juíza Federal Substituta da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a servidora MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA RIBEIRO BRANCO, Analista Judiciária,

RF 5652, Supervisora do Setor de Diversos - FC05, encontra-se em Licença para tratamento de Saúde

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** seu substituto no período de 04 de junho a 15 de junho de 2013, FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Técnico Judiciário, RF 7310.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**, encaminhando-se cópia desta à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Bauru, 04 de junho de 2013.

Maria Catarina de Souza Martins Fazzio  
Juíza Federal Substituta

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS**

### **COORDENADORIA DE CAMPINAS**

**PORTARIA N.º 040/2013**

**O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

I. **ALTERAR**, por necessidade de serviço, na Portaria n.º 52/2012, de escala de férias para o ano de 2013, referente ao servidor ANTONIO JOSÉ ALVES LEME, RF: 6033, a 2ª parcela de férias, anteriormente marcada de 15/07/2013 a 01/08/2013 (18 dias), para 10/07/2013 a 27/07/2013 (18 dias), exercício 2013.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE.**

Campinas, 04 DE junho de 2013.

**PORTARIA N.º 041/2013**

**O DOUTOR MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE n.º 64, de 28 de abril de 2005, inclusive com as modificações dos Provimentos COGE n.º 102/09, n.º 107/09 e n.º 121/10;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n.º 054/2012; de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;  
**RESOLVE:**

I - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 10/06 às 09h de 14/06/2013	8ª	HAROLDO NADER

II - Estabelecer a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 14/06 às 09h de 17/06/2013	9ª	RICARDO UBERTO RODRIGUES

III - COMUNICAR o e-mail institucional das Varas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

Vara	e-mail institucional
8ª	campinas_vara08_sec@jfsp.jus.br
9ª	campinas_vara09_sec@jfsp.jus.br

SETOR	e-mail institucional
Setor de Distribuição e Protocolos	campinas_sedi@jfsp.jus.br

IV - INFORMAR que, para fins da Portaria nº 038/2011, os comunicados urgentes a serem enviados por e-mail ao plantão judiciário deverão ser direcionados ao endereço eletrônico institucional da vara plantonista, conforme escala constante nesta portaria.

V - COMUNICAR que, os Juizes escalados para o plantão Judiciário da 5ª Subseção de Campinas também realizarão o plantão judiciário da Subseção de São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados.

VI - INFORMAR que, no plantão judiciário aos finais de semana e feriados, os fóruns das Subseções permanecerão abertos, com atendimento ao público, no horário das 9 às 12 horas, devendo ao menos um servidor ficar encarregado das atividades, cabendo-lhe o recebimento das petições urgentes e o encaminhamento do caso ao Juiz Federal de plantão;

VII- ESCLARECER ainda que, nos termos do artigo 2º da Resolução nº 71 do CNJ, o plantão judiciário será realizado nas dependências dos Fóruns das Subseções:

5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fone: (19) 3734.7000 - fax: (19) 3232.9919;

27ª Subseção Judiciária - Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 1473 - São João da Boa Vista/SP - fone: (19) 3638.2900.

VIII CABERÁ ao(a) Magistrado(a), em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício o Diretor desta Subseção, com antecedência mínima de 1(uma) semana, indicando o(a) Magistrado(a) que o(a) substituirá.

CUMpra-SE. Publique-SE. Comunique-SE.

Campinas, 04 de junho de 2013.

**MARCO AURÉLIO CHICHORRO FALAVINHA**

Juiz Federal Diretor da Subseção

## **7ª VARA DE CAMPINAS**

### **SÉTIMA VARA FEDERAL DE CAMPINAS**

Portaria n.º 19/2013, de 04 de junho de 2013

Designa servidor para exercer função comissionada, em substituição.

O Dr. Ricardo Uberto Rodrigues, Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade, da 7ª Vara Federal de Campinas/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

Considerando que a servidora CARLA DÉA GIUSTI MONDINI, Analista Judiciário, RF 4634, designou suas férias para o período de 20/05/2013 a 29/05/2013, consoante Portaria n.º 26/2012;

Considerando que a referida servidora exerce a função comissionada de Oficial de Gabinete - FC-05;

**RESOLVE,**

Art. 1º Designar o servidor ROBERTO DOS SANTOS BARREIRINHAS, RF 4984, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, a função comissionada, no período indicado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO UBERTO RODRI**

Juiz Federal Substituto no

exercício da titularidade

## **8ª VARA DE CAMPINAS**

### **PORTARIA Nº 15/2013**

O DOUTOR RAUL MARIANO JUNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o contido nas Portarias n.º 29/2012 e 31/2012 que dispõem sobre a designação dos servidores desta 8ª Vara Federal em Campinas para comparecimento ao plantão judiciário divulgado pela DD. Coordenadoria do Foro,

### **RESOLVE:**

Estipular a compensação dos plantões judiciários da servidora Denise Schincariol Pinese Sartorelli, RF 1485, Diretora de Secretaria, realizados dias 21/07 (3 horas e 30 minutos) e 21/07 (3 horas e 30 minutos), com o dia 29/05/2013, designando em substituição, no dia acima mencionado, a servidora Cristiane Cecconi Liserre Calabrez, RF 4491.

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Campinas, 04 de junho de 2013.

**RAUL MARIANO JÚNIOR**  
**Juiz Federal**

**PORTARIA Nº 16/2013**

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**CONSIDERANDO** o contido na Portaria nº 15/2013,

**RESOLVE:**

**Retificar** referida Portaria, a fim de que se conste o seguinte:

Onde se lê: "... realizados dias 21/07 (3 horas e 30 minutos) e 21/07 (3 horas e 30 minutos), com o dia 29/05/2013,...".

**Leia-se:** "... realizados dias 21/07 (3 horas e 30 minutos) e **21/12** (3 horas e 30 minutos), com o dia 29/05/2013,...".

Cumpra-se, publique-se e comunique-se.

Campinas, 04 de junho de 2013.

**RAUL MARIANO JÚNIOR**  
**Juiz Federal**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE FRANCA**

**2ª VARA DE FRANCA**

**13ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO**

**2ª VARA FEDERAL DE FRANCA**

**PORTARIA nº 08 / 2013**

A Doutora **DANIELA MIRANDA BENETTI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Franca/SP, 13ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a solicitação de licença para tratamentode saúde da servidora **Juliana Biasotto Feitosa Ascencio**, RF 5418, no período de 15/05 a 20/05/2013;

**RESOLVE:**

**Retificar parcialmente** a Portaria 11/2012, referente às férias da servidora **Juliana Biasotto Feitosa Ascencio - RF 5418**, para alterar a 2ª parcela, anteriormente marcada para 20/05/2013 a 29/05/2013, **ficando para gozo no período de 21/05/2013 a 30/05/2013.**

Encaminhe-se cópia desta ao Exmo. Sr. Juiz Diretor doForo.

**PUBLIQUE-SE.**

CUMPRASE.  
Franca, 03 de junho de 2013.  
**DANIELA MIRANDA BENETTI**  
**JUÍZA FEDERAL**

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA**

### **1ª VARA DE GUARATINGUETÁ\***

**PORTARIA Nº11/2013**

**A DRA. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª.** Juíza Federal desta 1ª Vara Federal de Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias, bem como por absoluta necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**ALTERAR** as férias do servidor **EDGARD POLITO, RF 523** da seguinte forma:

**De: 20/05/2013 a 29/05/2013**

**Para 10/07/2013 aA 19/07/2013**

CUMPRASE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.  
Guaratinguetá, 16 de maio de 2013

**TATIANA CARDOSO DE FREITAS**  
Juíza Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS**

### **COORDENADORIA DE GUARULHOS**

Portaria disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Lei n. 11.419/2006.

Assinatura/RF: \_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção judiciária do Estado de São Paulo  
**Diretoria da 19ª Subseção Judiciária - Guarulhos/SP**

**PORTARIA Nº 28/2013 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria 26/2013 para constar da seguinte forma:

*Onde se lê:*

<b>PAULA MANTOVANI</b> <b>AVELINO</b>	07/06/13 a 14/06/13	6ª
<b>MASSIMO PALAZZOLO</b>	14/06/13 a 21/06/13	1ª
<b>PAULO MARCOS</b> <b>RODRIGUES</b>	21/06/13 a 28/06/13	2ª
<b>JORGE ALBERTO</b> <b>ARAÚJO</b>	28/06/13 a 05/07/13	3ª

**Leia-se :**

<b>PAULA MANTOVANI</b> <b>AVELINO</b>	07/06/13 a 14/06/13	6ª
--	---------------------	----



<b>PAULO MARCOS RODRIGUES</b>	14/06/13 a 21/06/13	1ª
<b>MASSIMO PALAZZOLO</b>	21/06/13 a 28/06/13	2ª
<b>JORGE ALBERTO ARAÚJO</b>	28/06/13 a 05/07/13	3ª

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 03 de Junho de 2013.

**MASSIMO PALAZZOLO**  
**Juiz Federal**  
**Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**

PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção judiciária do Estado de São Paulo  
**Diretoria da 19ª Subseção Judiciária - Guarulhos/SP**

**Portaria disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em**  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, **Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data**  
**acima mencionada, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Lei n. 11.419/2006.**

Assinatura/RF: \_\_\_\_\_

**PORTARIA N. 29/2013 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria 24/2013 para constar da seguinte forma:

*Onde se lê:*

<b>FERNANDO MARCELO MENDES</b>	<b>17/05/13 a 24/05/13</b>	<b>3ª</b>
<b>PAULO ALBERTO SARNO</b>	<b>24/05/13 a 29/05/13</b>	<b>4ª</b>
<b>BARBARA L. ISEPPI</b>	<b>29/05/13 a 03/06/13</b> <b>Dias 30/31 (quinta e sexta) feriado Corpus Christi</b>	<b>5ª</b>

**Leia-se:**

<b>FERNANDO MARCELO MENDES</b>	<b>17/05/13 a 24/05/13</b>	<b>3ª</b>
<b>PAULO ALBERTO SARNO</b>	<b>24/05/13 a 29/05/13</b>	<b>4ª</b>
<b>BARBARA L. ISEPPI</b>	<b>29/05/13 a 03/06/13</b> <b>Dias 30/31 (quinta e sexta) feriado Corpus Christi</b>	<b>5ª</b>

TIAGO BOLOGNA DIAS	03/06/13 a07/06/13	5ª
--------------------	--------------------	----

Av Salgado filho, 2050, Jardim Maia, Guarulhos, SP Telefone: (11) 2475-8200

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 03 Junho de 2013.

**MASSIMO PALAZZOLO**  
**Juiz Federal**  
**Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**

Portaria disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos dos §§ 3º e  
4º, do art. 4º, da Lei n. 11.419/2006.

Assinatura/RF: \_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
Seção judiciária do Estado de São Paulo  
**Diretoria da 19ª Subseção Judiciária - Guarulhos/SP**

**PORTARIA N.30/2013 - J.D - FÓRUM DE GUARULHOS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor **MASSIMO PALAZZOLO**, Juiz Federal, Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** os termos da resolução CJF-RES 2013/00232 de 27 de fevereiro de 2013,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria 15/2013 para constar da seguinte forma:

**Onde se lê :**

<b>MARÇO / ABRIL</b>		
<b>JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>
<b>JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO</b>	Das 19hs de 22/03/2013 às 09hs de 26/03/2013	2ª
<b>JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO</b>	Das 19 hs de 26/03/2013 às 09hs de 05/04/2013	2ª
<b>TIAGO BOLOGNA DIAS</b>	Das 19 hs de 05/04/2013 às 09hs de 12/04/2013	3ª
<b>GUILHERME ROMAN BORGES</b>	Das 19 hs de 12/04/2013 às 09hs de 19/04/2013	4ª
<b>PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA</b>	Das 19 hs de 19/04/2013 às 09hs de 26/04/2013	5ª
<b>MASSIMO PALAZZOLO</b>	Das 19 hs de 26/04/2013 às 09hs de 03/05/2013	6ª
<b>JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO</b>	Das 19 hs de 03/05/2013 às 09hs de 10/05/2013	1ª
<b>ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO</b>	Das 19 hs de 10/05/2013 às 09hs de 17/05/2013	2ª

**Leia-se :**

<b>MARÇO / ABRIL</b>		
<b>JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>VARA</b>

<b>JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO</b>	<b>Das 19hs de 22/03/2013 às 09hs de 26/03/2013</b>	<b>2ª</b>
<b>JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO</b>	<b>Das 19 hs de 26/03/2013 às 09hs de 05/04/2013</b>	<b>2ª</b>
<b>TIAGO BOLOGNA DIAS</b>	<b>Das 19 hs de 05/04/2013 às 09hs de 12/04/2013</b>	<b>3ª</b>
<b>GUILHERME ROMAN BORGES</b>	<b>Das 19 hs de 12/04/2013 às 09hs de 19/04/2013</b>	<b>4ª</b>
<b>* PAULO MARCOS RODRIGUES DE ALMEIDA</b>	<b>Dias 19, 22, 23, 24, 25 e 26/04/2013</b>	<b>5ª</b>
<b>* JORGE ALBERTO DE ARAÚJO DE ARAÚJO</b>	<b>Dias 20 e 21/04/2013</b>	<b>5ª</b>
<b>MASSIMO PALAZZOLO</b>	<b>Das 19 hs de 26/04/2013 às 09hs de 03/05/2013</b>	<b>6ª</b>
<b>JORGE ALBERTO ARAÚJO DE ARAÚJO</b>	<b>Das 19 hs de 03/05/2013 às 09hs de 10/05/2013</b>	<b>1ª</b>
<b>ELIANA BORGES DE MELLO MARCELO</b>	<b>Das 19 hs de 10/05/2013 às 09hs de 17/05/2013</b>	<b>2ª</b>

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Guarulhos, 03 de Junho de 2013.

**MASSIMO PALAZZOLO**  
**Juiz Federal**  
**Diretor da Subseção Judiciária de Guarulhos**

Portaria disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Considera-se data de publicação o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada, nos termos dos §§ 3º e 4º, do art. 4º, da Lei n. 11.419/2006.

Assinatura/RF: \_\_\_\_\_

**PODER JUDICIÁRIO**  
**justiça FEDERAL**

Seção judiciária do Estado de São Paulo  
**Diretoria do Núcleo de Apoio Regional 19ª Subseção Judiciária - Guarulhos/SP**

**PORTARIAN.º 31/ 2013 - J.D. - GUARULHOS**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR, **MASSIMO PALAZZOLO**, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DA 19.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, FÓRUM FEDERAL DE GUARULHOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**CONSIDERANDO** que o servidor ANSELMO VARGAS ANTENOR, RF 5970 Analista Judiciário, especialidade Contadoria, Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (FC-5), estará em continuidade de licença médica legal no período de 03/06/2013 à 07/06/2013 (05 dias),

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor AIRTON CARVALHO REIS JÚNIOR, RF 4818 lotado no Setor de Comunicações para substituí-lo no período acima referido.

**Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.**

**Guarulhos, 28 de Maio de 2013.**

**MASSIMO PALAZZOLO**  
**JUIZ FEDERAL**

## DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

### 3ª VARA DE GUARULHOS

#### PORTARIA Nº 14/2013

O Excelentíssimo Senhor Doutor **FERNANDO MARCELO MENDES**, Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Guarulhos, especializada em Execuções Fiscais - 19ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** que o servidor Carlos Seiji Shiraishi, RF 6035, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais do INSS e Outros (FC-5), estará em férias no período de 26/06/2013 à 05/07/2013,

**CONSIDERANDO** que o servidor Rubens Modesto, RF 3558, ocupante da Função Comissionada de Supervisor da Seção de Execuções Fiscais da Fazenda Nacional (FC-5), estará em férias no período de 10/07/2013 à 24/07/2013,

**CONSIDERANDO** que o servidor Jorge Augusto Alves, RF 1008, ocupante da Função Comissionada de Oficial de Gabinete (FC-5), estará em férias no período de 10/07/2013 à 19/07/2013 e no período de 19/08/2013 à 28/08/2013,

**CONSIDERANDO** que a servidora Daniela Nascimento Preto, RF 4571, ocupante da Função Comissionada de Supervisora da Seção de Expedição de Editais e Mandados (FC-5), estará em férias no período de 07/08/2013 à 16/08/2013,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o servidor José Almir Silva, RF 3692, para substituir o servidor Carlos Seiji Shiraishi, no período de 26/06/2013 à 05/07/2013;

**DESIGNAR** o servidor José Almir Silva, RF 3692, para substituir o servidor Rubens Modesto, no período de 10/07/2013 à 24/07/2013;

**DESIGNAR** a servidora Valéria Moutinho Cortese, RF 5163, para substituir o servidor Jorge Augusto Jorge, no período de 10/07/2013 à 19/07/2013, e o servidor José Almir Silva, RF 3692, para substituir o servidor Jorge Augusto Jorge, no período de 19/08/2013 à 28/08/2013;

**DESIGNAR** o servidor José Almir Silva, RF 3692, para substituir o servidor Daniela Nascimento Preto, no período de 07/08/2013 à 16/08/2013;

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

Guarulhos, 04 de junho de 2013.

**FERNANDO MARCELO MENDES**

Juiz Federal

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARÍLIA

### 3ª VARA DE MARÍLIA

#### PORTARIA Nº 09/2013

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal em Marília, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 221/2012 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, em razão de necessidade do serviço, a Portaria nº 22/2012, na seguinte conformidade:

**SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA (RF 2969)**

Período anterior: 10 a 19/07 de 2013(2.<sup>a</sup> Parcela) - Exercício 2013

Novo Período: 15 a 24/07 de 2013 (2.<sup>a</sup> Parcela) - Exercício 2013

**ROSANA PEREIRA MARINS DE SOUZA (RF 6082)**

Período anterior: 01 a 18/07 de 2013 (1.<sup>a</sup> parcela) - Exercício 2013

Novo período: 15/07 a 01/08 de 2013(1.<sup>a</sup> parcela) - Exercício 2013

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Marília, SP, em 04 de junho de 2013.**

**FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**

**Juiz Federal**

**PORTARIA Nº 10/2013**

O Doutor FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES, MM. Juiz Federal da 3<sup>a</sup> Vara Federal em Marília, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO que a servidora Gláucia Padial Landgraf Sormani, RF 6869, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Secretaria - CJ3, estará em gozo de férias, no período de 24/06/2013 a 13/07/2013,

**RESOLVE:**

DESIGNAR a servidora SANDRA APARECIDA THIEFUL CRUZ DA FONSECA, RF 2969, para substituí-la no período de 24/06/2013 a 13/07/2013.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marília, SP, em 04 de junho de 2013.

**FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**

**Juiz Federal**



## **PORTARIA Nº 11/2013**

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal em Marília, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que por ocasião do encerramento dos trabalhos realizados durante a Inspeção Geral Ordinária, no período entre os dias 13 a 17 de maio do corrente ano, verificou-se que a Secretaria vem desenvolvendo com denodo, correção e eficiência as atribuições previstas no artigo 41 e seus incisos, na Lei 5010/66, bem como no art. 48 e incisos do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal,

### **RESOLVE:**

**ELOGIAR**, para que fique constando no prontuário de cada qual, os servidores abaixo relacionados pelo trabalho realizado:

**Antonio César Jorge da Costa**, RF 4557;  
**Daniela Teruel Zarzur Lopes**, RF 6011;  
**Edilson Antônio da Silveira**, RF 3711;  
**Eduardo Facchini**, RF 4238;  
**Esther Iha Ikeda**, RF 939;  
**Fabiano César Cruz Garcia**, RF 5337;  
**Glaucia Padial Landgraf Sormani**, RF 6869  
**José Carlos Garbelini**, RF 6174;  
**Lilian Cristina Stroppa Barro**, RF 4230;  
**Monique Carrasco Gama Floriano**, RF 6821  
**Patrícia Elaine Felipe**, RF 4242;  
**Pérsia Marques Sartori Santos**, RF 4243;  
**Rosana Pereira Marins de Souza**, RF 6082.  
**Sandra Aparecida Thieful Cruz da Fonseca**, RF 2969.

**PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Marília, 04 de junho de 2013.

**FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**  
**JUIZ FEDERAL**

## **PORTARIA Nº 12/2013**

O Doutor **FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal em Marília, da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que por ocasião do encerramento dos trabalhos realizados durante a Inspeção Geral Ordinária, no período entre os dias 13 a 17 de maio do corrente ano, verificou-se que a Secretaria vem desenvolvendo com denodo, correção e eficiência as atribuições previstas no artigo 41 e seus incisos, na Lei

5010/66, bem como no art. 48 e incisos do Regimento Interno do E. Conselho da Justiça Federal,

**CONSIDERANDO**, ainda, que os estagiários de direito têm desempenhado papel fundamental na consecução dos objetivos desta instituição,

**RESOLVE:**

**ELOGIAR** os estagiários abaixo relacionados pelos relevantes trabalhos realizados:

**Diego Evangelista Silva, CIEE 500821;**  
**Franciele Silva Tognolli, CIEE 7637077;**  
**Jáder Sant Ana Amorim, CIEE 7740549;**  
**Laís de Freitas Carvalho, CIEE 5871000;**  
**Patrícia Dias Tavares, CIEE 5360325.**

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marília, 04 de junho de 2013.

**FERNANDO DAVID FONSECAGONÇALVES**  
**Juiz Federal**

**PORTARIA Nº 13/2013**

O Doutor Fernando David Fonseca Gonçalves, MM. Juiz Federal da 3.<sup>a</sup> Vara Federal de Marília, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a licença médica da servidora Patrícia Elaine Felipe, RF 4242, Supervisora das Execuções Fiscais (FC-5), no período de 30/05 a 12/06; as férias do servidor Antônio César Jorge da Costa, Analista Judiciário, RF 4557, Supervisor Criminal (FC-5), no período de 10/07 a 19/07 e da servidora Sandra Aparecida Thieful Cruz da Fonseca, Analista Judiciária, RF 2969, Supervisora de Procedimentos Diversos (FC-5), no período de 15/07 a 24/07 do corrente ano,

**RESOLVE:**

DESIGNAR, para substituí-los, os servidores José Carlos Garbelini Júnior, Analista Judiciário, RF 6174 (período de 30/05 a 11/06 - servidora Patrícia), Eduardo Facchini, Técnico Judiciário, RF 4238 ( dia 12/06 referente à servidora Patrícia e período referente ao servidor Antônio) e; Monique Carrasco Gama Floriano, Técnica Judiciária, RF 6821(período referente à servidora Sandra).

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marília, SP, em 04 de junho de 2013.

**FERNANDO DAVID FONSECA GONÇALVES**  
**Juiz Federal**

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA**

### **3ª VARA DE PIRACICABA**

#### **PORTARIA N.º 20/2013 - 3ª VARA-PIRACICABA**

**O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal Titular da 3ª Vara do Fórum Federal “**MIN. MOACYR AMARAL SANTOS**”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I - CONSIDERANDO** que a servidora **ANA MARIA MARCONDES DO AMARAL, RF 6831**, ocupante da função comissionada de Diretor de Secretaria, possui saldo de horas trabalhadas registrado no Sistema RH, no dia **10/06/2013** estará autorizada a afastar-se em decorrência de compensação de 8 horas.

#### **RESOLVE:**

**II - DESIGNAR** o servidor **LUCAS DUARTE CHIACHIO, RF 2730**, Analista Judiciário, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Diretor de Secretaria (CJ-3), no dia **10/06/2013**.

**III - DETERMINAR** que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico **adm\_cadastro@jfsp.jus.br**.

#### **CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Piracicaba, 4 de junho de 2013.

**MIGUEL FLORESTANO NETO**  
Juiz Federal

#### **PORTARIA N.º 19/2013 - 3ª VARA-PIRACICABA**

**O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal “**MIN. MOACYR AMARAL SANTOS**”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I - CONSIDERANDO** que a servidora **JULIANA DE SOUZA GALZERANO, RF 4552**, ocupante da função comissionada de Supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares, esteve em licença para

acompanhar tratamento em doença de pessoa da família no período de **20/05/2013 a 24/05/2013**;

**RESOLVE:**

**II - DESIGNAR** a servidora **MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA CEZARINO, RF 4587**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisor do Setor de Mandado de Segurança e Medidas Cautelares (FC-5), no período de **20/05/2013 a 24/05/2013**.

**III - DETERMINAR** que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico **adm\_cadastro@jfsp.jus.br**.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Piracicaba, 24 de maio de 2013.

**MIGUEL FLORESTANO NETO**  
**Juiz Federal**

**PORTARIA N.º 18/2013 - 3ª VARA-PIRACICABA**

**O DOUTOR MIGUEL FLORESTANO NETO**, Juiz Federal da 3ª Vara do Fórum Federal “**MIN. MOACYR AMARAL SANTOS**”, 9ª Subseção Judiciária/Piracicaba/SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**I - CONSIDERANDO** que a servidora **DANIELLA DE ALMEIDA BASÍLIO GONÇALVES VEIGA, RF 4787**, ocupante da função comissionada de Oficial de Gabinete - FC 05, esteve em licença médica nos dias **21/05/2013 e 22/05/2013**;

**RESOLVE:**

**II - DESIGNAR** o servidor **SÉRGIO BEZERRA DE SOUZA, RF 5883**, para exercer, em substituição, as atividades atribuídas à função comissionada de Oficial de Gabinete - FC 05, nos dias **21/05/2013 e 22/05/2013**.

**III - DETERMINAR** que se encaminhe cópia da presente ao setor responsável no endereço eletrônico **adm\_cadastro@jfsp.jus.br**.

**CUMpra-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

Piracicaba, 24 de maio de 2013.

**MIGUEL FLORESTANO NETO**  
Juiz Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

### **COORDENADORIA DE PRESIDENTE PRUDENTE**

*DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA*  
*EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO Nº 4/2013-DF*  
*SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 1/2013-DSUJ*

***Interessado: Administração da Justiça Federal***  
***Tópico da Decisão - Fl. 39 (frente e verso)***

(...)

*Diante de todo exposto, com fundamento no artigo 168 da Lei nº 8.112/90: “O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos”, determino o **ARQUIVAMENTO** desta Sindicância Administrativa nº 1/2013-DSUJ, com supedâneo no artigo 145, inciso I, da Lei nº 8.112/90.*

(...)

*Presidente Prudente, 31 de maio de 2013.*

**ELÍDIA APARECIDA DE ANDRADE CORREA**

Juíza Federal

Diretora da 12ª Subseção Judiciária

#### **PORTARIA Nº 33/2013-DSUJ**

**O JUIZ FEDERAL JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO, NO EXERCÍCIO DA DIRETORIA DA 12ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,**

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento CORE nº 64, de 28.04.2005, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31.03.2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 54/2012-DF, de 26.06.2012, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo;

#### **R E S O L V E:**

**I - ESTABELECER** a escala de plantão judiciário regional para os Fóruns da Justiça Federal de Presidente Prudente/SP e Andradina/SP, da seguinte forma:

PERÍODO	VARA PLANTONISTA	VARA DE SOBREAVISO	JUIZ PLANTONISTA
07.06.2013 a 14.06.2013	2ª Vara de Presidente Prudente	1ª Vara Gabinete de Andradina	Elídia Aparecida de Andrade Correa

**II - ESTABELECER** que o plantão terá início às 19h do primeiro dia do período e término às 9h do último dia e será realizado nos seguintes locais:

- Fórum da Justiça Federal em Presidente Prudente/SP - 12ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis - telefone (18) 3355-3900.
- Juizado Especial Federal Cível em Andradina/SP - Fórum Desembargador Federal Sinval Antunes de Souza - 37ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, sito à Rua Santa Terezinha, 787 - Centro - telefone (18) 3702-3500.

**III - ESTABELECER** que a Vara plantonista e a Vara de sobreaviso indiquem, por meio eletrônico, com antecedência mínima de 24h ao início do período de plantão, os nomes e registros funcionais dos servidores escalados para o plantão, com encaminhamento de mensagem eletrônica ao juiz plantonista, bem como ao Núcleo de Apoio Regional de Presidente Prudente (pprudente\_adm@jfsp.jus.br) e à Seção de Apoio Administrativo de Andradina (andr\_jef\_adm@jfsp.jus.br).

PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.  
Presidente Prudente, 4 de junho de 2013.

**JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**  
Juiz Federal  
Diretor da 12ª Subseção Judiciária  
Em Exercício

## **GESTÃO DOCUMENTAL**

### **EDITAL DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 1/2013** (PRAZO DE 45 DIAS)

O Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da 12ª Subseção Judiciária - Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 23/2008, do Egrégio Conselho da Justiça Federal, em Brasília, **TORNA PÚBLICA** a adoção das providências destinadas à eliminação de **DOCUMENTOS** que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em relatório, eletrônico consolidado, disponível na página eletrônica da Internet [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br).

A eliminação de **DOCUMENTOS** visa implementar as diretrizes básicas do Programa de Gestão de Documentos da Administração Judiciária da Justiça Federal de 1º e 2º graus que tem como principais objetivos racionalizar o

ciclo documental, garantir a disponibilidade da informação governamental e assegurar a guarda dos documentos que apresentem valor permanente. Justifica-se, ainda, pela necessidade de racionalização do espaço físico dos Setores de Arquivo.

No procedimento de eliminação será observado o seguinte:

1. Os **DOCUMENTOS** serão fragmentados e a destinação do produto será decidida pela Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental;
2. As partes interessadas poderão solicitar a guarda particular de **DOCUMENTO**, com fulcro no artigo 14, parágrafo primeiro, da Resolução nº 23/2008-CJF de Brasília, **EXCLUSIVAMENTE**, mediante preenchimento do formulário, sob o título “REQUERIMENTO DE GUARDA PARTICULAR”, disponível na página [www.jfsp.jus.br](http://www.jfsp.jus.br), dirigido ao Exmo Sr. Juiz Consultor Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária de Primeiro Grau, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente Edital;
3. Os requerimentos serão protocolados perante a Seção de Protocolo e Informações Processuais, localizada neste Fórum Federal, durante o horário de expediente, e deverão conter:
  - a) os dados do requerente, com telefones ou e-mail para comunicação;
  - b) a descrição do **DOCUMENTO**, com identificação da unidade geradora, sua classificação e período de abrangência;
  - c) documentos necessários à demonstração da qualidade de interessado, em cópia simples;
4. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, cabendo àquele que primeiro requerer, a via original, que será entregue no prazo de 10 (dez) dias após a comunicação do deferimento do pedido, prevista no item 5 deste Edital. Aos demais interessados poderão ser fornecidas cópias do original, custeadas pelo solicitante;
5. Do deferimento do pedido, os interessados serão comunicados, pelo Diário Eletrônico da 3ª Região, devendo comparecer, munidos de documento de identidade na via original, sito à Rua Ângelo Rotta, 110 - Jardim Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, SP, para retirada do **DOCUMENTO**. Havendo despesas, serão pagas pelo solicitante por ocasião de sua retirada.
6. Os **DOCUMENTOS** não retirados no prazo assinalado no item 4 serão redestinados à eliminação, independentemente de nova intimação.
7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Presidente Prudente, 03 de junho de 2013.

Cláudio de Paula dos Santos  
Juiz Federal  
Presidente da Comissão Setorial de Avaliação e  
Gestão Documental da 12ª Subseção Judiciária

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS**

**5ª VARA DE SANTOS**

**P O R T A R I A nº 20/2013**

A DOUTORA **FLAVIA SERIZAWA E SILVA**, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA TITULARIDADE DA QUINTA VARA DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SANTOS/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 14 de 19 de maio de 2008, da Presidência do E. Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**

**SUSPENDER** o segundo período das férias da Servidora **MARIA LUIZA VIEIRA RAMOS - RF 2728 - Técnico Judiciário - Supervisora de Procedimentos Diversos (FC 05)**, por absoluta necessidade de serviço, a partir de **04/06/13**, ficando os **09 (nove)** dias remanescentes deste período para gozo nas seguintes datas: de **27/06/13 a 05/07/13**.

Publique-se. Cumpra-se.  
Santos, 04 de junho de 2013.

**FLAVIA SERIZAWA E SILVA**  
Juíza Federal Substituta  
no exercício da Titularidade da 5ª Vara

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO BERNARDO DO CAMPO**

**CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

**PORTARIA Nº 009/2013**

O DOUTOR **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados de São Bernardo do Campo - 14ª Subseção do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução n.º 14, de 19 de maio de 2008, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

**RESOLVE:**



**ALTERAR**, em parte, a Portaria 021/2012, de 30 de agosto de 2012, para:

alterar a 2ª parcela das férias da servidora **SOLANGE MOREIRA CHADI**, RF 1371, anteriormente marcadas de 17/06/2013 a 01/07/2013 (15 dias), para **05/08/2013 a 19/08/2013** (15 dias);

alterar a 2ª parcela das férias da servidora **PAMELA VASCONCELLOS DA SILVA RAMOS DE OLIVEIRA**, RF 6338, anteriormente marcadas de 29/10/2013 a 17/11/2013 (20 dias) para **24/10/2013 a 12/11/2013** (20 dias);

alterar a 1ª parcela das férias da servidora **ADRIANA AKANE REZENDE**, RF 6669, anteriormente marcadas de 18/09/2013 a 27/09/2013 (10 dias) para **23/09/2013 a 03/10/2013** (11 dias), bem como a 2ª parcela, anteriormente marcadas de 05/05/2014 a 24/05/2014 (20 dias) para **05/05/2014 a 23/05/2014** (19 dias).

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

São Bernardo do Campo, 04 de junho de 2013.

**CARLOS ALBERTO LOVERRA**  
Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados

## **1ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

### **PORTARIA Nº 06 DE 29 DE MAIO DE 2013**

*Dispõe sobre a designação de servidora para o exercício interino da função de Supervisora de Procedimentos Criminais em virtude do gozo de férias pela titular da função.*

O Doutor **CARLOS ALBERTO LOVERRA**, Juiz Federal da 1ª Vara Federal da 14ª Subseção Judiciária de São Bernardo do Campo-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** que a servidora Luciane Mantovani, Analista Judiciário, RF 5588, Supervisora de Procedimentos Criminais, gozará férias no período compreendido entre 03/06/2013 e 20/06/2013,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica designada a servidora Tatiana Vasquez Martins Domingues, Técnico Judiciário, RF 6350, para o exercício da função de Supervisora de Procedimentos Criminais, no período de férias da titular da função.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Bernardo do Campo, 29 de maio de 2013.

**CARLOS ALBERTO LOVERRA**  
**JUIZ FEDERAL**

## **2ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

2ª. Vara Federal de São Bernardo do Campo

**PORTARIA Nº 08/2013**

A DOUTORA LESLEY GASPARINI, MMa. JUÍZA FEDERAL DA 2<sup>a</sup> VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, 14<sup>a</sup> SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

**RESOLVE:**

**1) Alterar as férias da servidora ROSÁRIA TEIXEIRA ANTÔNIO - RF. 6059**, por absoluta necessidade de serviço, da seguinte forma:

De:05/08/2013 a 03/09/2013

Para:21/08/2013 a 19/09/2013

CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 4 de junho de 2013.

**LESLEY GASPARINI**  
Juíza Federal

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**CENTRAL DE MANDADOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

**PORTARIA Nº 12/2013 - CM**

O Doutor **DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**, Juiz Federal Corregedor da Central de Mandados, 6<sup>a</sup>. Subseção Judiciária Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

**RESOLVE:**

**APROVAR** a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federal, para o mês de **junho de 2013**.

**DIA OFICIAL**

**OTÍLIUS CARLOS DA SILVEIRA**

02 LUÍS CARLOS DA SILVEIRA  
03 FELIPE GOMES SALQUEIRO  
04 JOSIAS DIAS EZEQUIEL  
05 ANA MARIA MARIANO CASTILHO  
06 MARIA RITA BARBOSA MELO DE CARVALHO  
07 DONIZETE ALESSANDRO LUIZ  
08 EVALDO TOMAZELLA  
09 EVALDO TOMAZELLA  
10 LUÍS CARLOS DA SILVEIRA  
11 EVALDO TOMAZELLA  
12 CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY  
13 CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY  
14 MARINO LUCIANELLI NETO  
15 CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY  
16 CLÁUDIA MARIA ALVES FERREIRA DE GODOY  
17 OLAVO NOBORU OHATA  
18 DANIEL MARCOS DA SILVA FARIA  
19 JOÃO CARLOS CATALÃO FILHO  
20 ROGÉRIO DOS SANTOS CRUZ  
21 DARCY ANTONIO FLORIM  
22 SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS  
23 SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS  
24 CÁSSIO FLÁVIO MANFRIM CORREA  
25 LUÍS CARLOS SPERANDIO  
26 WILSON LUIZ ANTONIO  
27 HAÍLTON MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
28 SABRINA DE OLIVEIRA E DIAS  
29 MARINO LUCIANELLI NETO  
30 MARINO LUCIANELLI NETO

**DECIDO**, com base no Provimento COGE 94, Art. 1.º, parágrafo único, que os plantões dos Oficiais de Justiça nos sábados, domingos e feriados, serão não presenciais, devendo o plantonista permanecer de prontidão para qualquer eventual diligência a ser realizada.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.  
São José do Rio Preto, 29 de maio de 2013.

**DÊNIO SILVA THÉ CARDOSO**  
Corregedor da Central de Mandados

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DOS CAMPOS**

**COORDENADORIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

**PORTARIA Nº 17 / 2013 - COAD**

O Juiz Federal Doutor **RENATO BARTH PIRES**, Diretor do Fórum Federal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e:

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento Nº 64/2005 - COGE;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço Nº 14 - DF, de 28/08/2009;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 1112, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, de 10/05/2013, que altera em parte a Portaria CORE, Nº 1072/2012.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - ALTERAR** o art. 1º da Portaria n.º 14 / 2013 - COAD, de 15/05/2013, referente à Escala de Plantão Judiciário nos finais de semana e feriados das Subseções Judiciárias de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá, conforme segue:

#### **PERÍODO VARA JUIZ (A)**

Das 19 h. de 26/07 às 09 h. de 29/07/2013 4ª Dr. Carla Cristina Fonseca Jório

**Art. 3º - CABERÁ** ao Magistrado, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado, comunicar por ofício a Coordenadoria Administrativa do Fórum, com antecedência mínima de uma semana, indicando o (a) Magistrado (a) que o (a) substituirá.

**CUMPRASE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.**

São José dos Campos, 28 de maio de 2013.

**RENATO BARTH PIRES**

Juiz Federal

Diretor da Subseção Judiciária de São José dos Campos

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO**

### **3ª VARA PREVIDENCIARIA**

Ficam o(a)s senhora(a)s advogado(a)s abaixo elencado(a)s intimado(a)s a devolver os autos em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, sem prejuízo da possibilidade de aplicação do disposto no artigo 196 do CPC. OBS: Seo processo foi devolvido após 04/06/2013, inclusive, favor desconsiderar a presente.

0001903-92.2001.403.6183 206-EXFP 12/04/2013 935  
OAB-SP182188E - PRISCILA GAMINO CONCEICAO

0007421-48.2010.403.6183 73-EEX 12/04/2013 935  
OAB-SP182188E - PRISCILA GAMINO CONCEICAO

0022666-71.1988.403.6183 206-EXFP 22/04/2013 1025  
OAB-SP182568 - OSWALDO FLORINDO JUNIOR

0002354-34.2012.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 29/04/2013 1087  
OAB-SP194908E - LUCIANO DA SILVA

0004220-92.2003.403.6183 206-EXFP 29/04/2013 1102  
OAB-SP197134E - DENIS HENRIQUE OTTOLINI GUEDES DA SILVA

0015091-84.2003.403.6183 206-EXFP 02/05/2013 1135

OAB-SP305034 - HERBERT VIERTEL SOARES

0005749-20.2001.403.6183 206-EXFP 03/05/2013 1150  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0010027-93.2003.403.6183 206-EXFP 03/05/2013 1150  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0005174-36.2006.403.6183 206-EXFP 03/05/2013 1153  
OAB-SP213216 - JOAO ALFREDO CHICON

0003150-64.2008.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 06/05/2013 1180  
OAB-SP186486 - KÁTIA CRISTINA RIGON BIFULCO GOMES

0003545-03.2001.403.6183 206-EXFP 07/05/2013 1191  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0003075-20.2011.403.6183 73-EEX 07/05/2013 1191  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0001158-65.2004.403.6100 29-ACAO ORDINARIA 08/05/2013 1210  
OAB-SP195591E - FABIO MORAIS AMATTO

0025342-89.1988.403.6183 206-EXFP 08/05/2013 1207  
OAB-SP243733 - MARCELO ROSSI MASSITELLI

0010915-18.2010.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 09/05/2013 1228  
OAB-SP290293 - MARCELO GUANAES DA MOTA SILVEIRA

0008065-19.2006.403.0399 206-EXFP 10/05/2013 1254  
OAB-SP043566 - OZENI MARIA MORO

0002635-39.2002.403.6183 206-EXFP 10/05/2013 1250  
OAB-SP076928 - MARIA APARECIDA EVANGELISTA DE AZEVEDO

0019700-28.1994.403.6183 206-EXFP 10/05/2013 1248  
OAB-SP282378 - PAULO ROGERIO SCORZA POLETTO

0002280-97.2000.403.6183 206-EXFP 16/05/2013 1318  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0004406-86.2001.403.6183 206-EXFP 16/05/2013 1318  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0005531-74.2010.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 16/05/2013 1308  
OAB-SP182170E - DICKSON SILVA FERNANDES

0006029-05.2012.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 16/05/2013 1309  
OAB-SP182170E - DICKSON SILVA FERNANDES

0012377-44.2009.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 16/05/2013 1315  
OAB-SP193570E - ROGERIO DE SOUSA PEREIRA

0014440-08.2010.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 16/05/2013 1315

OAB-SP193570E - ROGERIO DE SOUSA PEREIRA

0001434-12.2002.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 16/05/2013 1319  
OAB-SP254494 - ANDRE GAMBERA DE SOUZA

0052183-72.1998.403.6183 206-EXFP 16/05/2013 1323  
OAB-SP331704 - ALINE RIBEIRO VARELLA

0005255-72.2012.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 17/05/2013 1331  
OAB-SP097206 - JOSE ANTONIO SARAIVA DA SILVA

0683944-19.1991.403.6183 206-EXFP 17/05/2013 1328  
OAB-SP211845 - PEDRO CAMPOS DE QUEIROS

0005718-97.2001.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 20/05/2013 1344  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0005099-02.2003.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 20/05/2013 1344  
OAB-SP081620 - OSWALDO MOLINA GUTIERRES

0013374-61.2008.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 20/05/2013 1338  
OAB-SP182170E - DICKSON SILVA FERNANDES

0004608-48.2010.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 20/05/2013 1338  
OAB-SP182170E - DICKSON SILVA FERNANDES

0013392-77.2011.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 20/05/2013 1339  
OAB-SP194908E - LUCIANO DA SILVA

0006621-88.2008.403.6183 29-ACAO ORDINARIA 20/05/2013 1352  
OAB-SP197134E - DENIS HENRIQUE OTTOLINI GUEDES DA SILVA

## **6ª VARA PREVIDENCIARIA**

### **PORTARIA N.º 24/2013**

A Doutora **GISELLE DE AMARO E FRANÇA**, JUÍZA FEDERAL da 6ª Vara Federal Previdenciária, 1ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

#### **RESOLVE**

**ALTERAR**, por absoluta necessidade de serviço, as férias da servidora **ADRIANA MARINHA DE CARVALHO**, RF 5358, anteriormente marcadas para o período de 10/07/2013 a 19/07/2013, para o período de 05/08/2013 a 14/08/2013.

CUMpra-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

SÃO PAULO, 04 de junho de 2013.

**GISELLE DE AMARO E FRANÇA**  
JUÍZA FEDERAL

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUPA**

### **1ª VARA DE TUPÃ**

**PORTARIA N. 28/2013**

O Doutor VANDERLEI PEDRO COSTENARO, Juiz Federal da 1ª Vara de Tupã, 22ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os serviços relativos a esta Vara;

**CONSIDERANDO** que a servidora **TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO**, Analista Judiciário, RF 5917, Supervisora da Seção de Processamento de Execuções Fiscais (FC-05), estará no gozo de férias de 10/07/2013 a 19/07/2013;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **LILIAN KELEN AGOSTINHO MARQUES**, Técnica Judiciária 6572, para substituir a servidora **TELMA CRISTINA BRAGATO NASCIMENTO AQUINO**, no referido período.

**PUBLIQUE-SE. COMUNIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Tupã, 04 de junho de 2013.

**VANDERLEI PEDRO COSTENARO**  
Juiz Federal

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO**

### **2ª VARA DE OSASCO**

**PORTARIA Nº 07/2013**

A Doutora **RENATA COELHO PADILHA**, Juíza Federal Substituta da 2ª Vara de Osasco, Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** a absoluta necessidade de serviço,

**RESOLVE:**

Alterar o 2º período de férias da servidora **SOLANGE ANTONIA PEREIRA DA SILVA**, analista judiciário, RF 5253 de 17/06/2013 a 06/07/2013 para **15/07/2013 a 03/08/2013**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 04 de junho de 2013.

RENATA COELHO PADILHA  
Juíza Federa Substituta

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JUNDIAI**

### **1ª VARA DE JUNDIAI**

#### **PORTARIA Nº 22/2013**

O DOUTOR FERNANDO MOREIRA GONÇALVES, JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE JUNDIAÍ - 28ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

RESOLVE RETIFICAR, em parte, a Portaria nº 16/2013, para que:

- onde se lê:  
“de 10/10/2013 a 08/11/2014...”

leia-se:  
“de 10/10/2013 a 08/11/2013...”

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se, encaminhando cópia digitalizada desta portaria ao NUAJF - Núcleo de Administração Funcional.

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS**

### **1ª VARA DE LINS**

#### **PORTARIA N.º 0019/2013**

O DR. BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da



42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** que a servidora Fabiana Faria Dias de Carvalho, Analista Judiciário - Área Judiciária, RF 5832, foi exonerada do cargo em comissão (CJ-3), de Diretora de Secretaria do Juizado Especial Federal Cível desta 42.ª Subseção apenas em 23 de janeiro de 2013, por meio do ato n. 12.086, da E. Presidência do TRF/3.ª Região,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a portaria n. 37/2012 deste juízo federal para tornar sem efeito a parte que designou a respectiva servidora para exercer as atividades atribuídas à função comissionada de Supervisora da Seção de Processamentos de Feitos de Juizado Especial Cível (FC-5), a partir de 30/11/2012 até 18/12/2012.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Lins-SP, 03 de junho de 2013.

**BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**  
Juiz Federal Substituto  
no exercício da titularidade plena

#### **PORTARIA Nº 020/2013**

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, MM. Juiz Federal Substituto no exercício da titularidade plena da 1ª Vara Federal de Lins e Juizado Especial Federal Adjunto, 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria n. 33/2012, que aprovou a escala de férias para o ano de 2013 dos servidores lotados no JEF Cível de Lins, e da Portaria n. 11/2013 que alterou o período de férias da servidora Adriana Mara Ferreira Sastre de Souza;

**RESOLVE:**

**ALTERAR**, por imperiosa necessidade do SERVIÇO (art. 4º, § 1º, da Resolução nº 14/2008, do CFJ) o período de férias das servidoras abaixo identificadas, conforme seguem:

**1. *Adriana Mara Ferreira Sastre de Souza, RF 6165,***

Período aquisitivo 2011/2012:

De 06/06/2013 a 05/07/2013

Para:

1.ª parcela - 19/06/2013 a 28/06/2013

2.ª parcela - 12/08/2013 a 31/08/2013

**2. *Fabiana Faria Dias de Carvalho, RF 5832***

2.ª parcela -

De 01/07/2013 a 10/07/2013

Para 07/01/2014 a 16/01/2014

Publique-se e cumpra-se.

Lins, 04 de junho de 2013.

**BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**  
Juiz Federal Substituto

## **COORDENADORIA DE LINS**

### **PORTARIA Nº 16/2013**

O Doutor **BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**, Juiz Federal Substituto, Diretor da 42ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo - Lins, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** os termos do art. 6º, parágrafo 1º do Provimento nº 41/90-CJF3ªR, de 17 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a escala de distribuição,

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 08/05-DF, de 14 de janeiro de 2005, que delega ao Juiz Federal Diretor Administrativo da Subseção Judiciária elaborar a escala de distribuição,

### **RESOLVE:**

**COMUNICAR** a escala de JUIZ DISTRIBUIDOR, conforme segue:

<b>Período</b>	<b>Juiz</b>
03/06 a 07/06/2013	Dr. Bruno Santhiago Genovez
10/06 a 14/06/2013	Dr. Bruno Santhiago Genovez
17/06 a 21/06/2013	Dr. Bruno Santhiago Genovez
24/06 a 28/06/2013	Dr. Bruno Santhiago Genovez

Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.

Lins, 03 de junho de 2013.

**BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ**  
Juiz Federal Substituto

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA**

### **1ª VARA DE LIMEIRA**

### **PORTARIA Nº 12/2013**

O Doutor **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**RESOLVE:**

**ALTERAR, por necessidade de serviço,** a terceira etapa das férias da servidora **ERIKA QUERIDO RAU - RF 7042**, de 03/06/2013 a 12/06/2013 (10 dias), para 10 a 19/07/2013 (10 dias), referente ao exercício de 2011;

**CUMPRA-SE. REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE.**

Limeira/SP, 27 de MAIO de 2013.

**MARCELO JUCÁ LISBOA**  
**Juiz Federal Substituto,**  
**no exercício da titularidade**

**PORTARIA Nº 13/2013**

O Doutor **MARCELO JUCÁ LISBOA**, MM. Juiz Federal Substituto, no exercício da titularidade da 1ª Vara Federal de Limeira - 43ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 237, inciso II, da Lei nº 8.112, de 1990, que confere a possibilidade da outorga de elogio como incentivo funcional;

**CONSIDERANDO** a necessidade premente de valorização dos servidores que, com dedicação e esforço singulares, contribuem para a excelência na prestação jurisdicional;

**RESOLVE:**

**CONCEDER** menção de **ELOGIO** aos servidores **Luiz Renato Ragni** - Diretor de Secretaria - RF 7417, **Rogério Dias Cidade** - Diretor do Núcleo de Apoio Regional - RF 4252, **Marcelo de Souza Melo**, Oficial de Gabinete - RF 6463, **Alfredo Matias**, Supervisor do Setor de Segurança e Transporte - RF 5404, lotados nesta Vara Federal, bem como aos demais colaboradores, pela presteza, dedicação, responsabilidade e competência que demonstraram no desempenho de suas funções.

Após a publicação, encaminhe-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, para que seja anotada nos registros funcionais dos respectivos servidores e demais providências pertinentes (Art. 59, I, primeira parte, do Provimento COGE nº64/2005).

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Limeira/SP, 29 de MAIO de 2013.

**MARCELO JUCÁ LISBOA**  
**Juiz Federal Substituto,**  
**no exercício da titularidade**

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

#### DIRETORIA DO FORO

**PORTARIA Nº 078/2013**

**03 de junho de 2013**

**Retificadora da Portaria nº 070/2013, 20/05/2013**

Regulamenta o plantão judiciário, **durante a semana, depois das 18h, no primeiro dia útil, em regra, da segunda-feira até as 08h do último dia útil, em regra, sexta-feira, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2013**, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

**O DR. JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal, Diretor do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, em exercício, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

**CONSIDERANDO** a designação da Drª Janete Lima Miguel para atuar junto à Subseção Judiciária de Ponta Porã (MS);

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JUNHO DE 2013, durante a semana, depois das 18h do primeiro dia útil, segunda-feira, até as 08h do último dia útil, sexta-feira**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

Período	Juízes(as) Plantonistas
03/06/2013 a 07/06/2013 até as 08h	Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
10/06/2013 a 14/06/2013	Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
17/06/2013 a 21/06/2013 até as 08h	Dr. Dalton Igor Kita Conrado, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande;
24/06/2013 a 28/06/2013 até as 08h	Dr. Dalton Igor Kita Conrado, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande.

**Art. 2º. DETERMINAR** que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, do dia 01 de junho, a partir das 09h, ao dia 16 de junho, até as 09h, a 6ª Vara Federal, e do dia

16 de junho, a partir das 09h, ao dia 01 de julho, até as 08h, a 1ª Vara Federal, com os (as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

**Art. 3º.** Caberá ao(à) Magistrado(a) indicado(a) no artigo anterior, em face da impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar a Diretoria do Foro, com a brevidade possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

**Art. 4º.** As regras gerais do plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande e Subseções vinculadas encontram-se registradas na Portaria do Plantão Regional do respectivo período, que deverá ser observada pelos(as) servidores(as) plantonistas.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

**JEAN MARCOS FERREIRA**  
**Juiz Federal**  
**Diretor do Foro da SJMS,**  
**Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul,**  
**em exercício.**

**PORTARIA Nº 079/2013**  
**03 de junho de 2013**  
**Retificadora da Portaria nº 071/2013, 20/05/2013**

Trata da designação de Juizes(as) Federais Distribuidores(as), **DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2013**, na Subseção Judiciária de Campo Grande.

**DR. JEAN MARCOS FERREIRA**, MM. Juiz Federal, no exercício da Direção do Foro da SJMS, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no cumprimento de suas atribuições legais e regulamentares, e,

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;  
**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 391, de 23 de julho de 2010, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento nº 107, de 21 de agosto de 2009, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 190/2009, de 28 de julho de 2009, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul

**CONSIDERANDO** a designação da Drª Janete Lima Miguel para atuar junto à Subseção Judiciária de Ponta Porã (MS);

**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** como Juizes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **NO MÊS DE JUNHO DE 2013**, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o respectivo período:

<b>Período</b>	<b>Juiz(a) Distribuidor(a)</b>
<b>01/06/2013 a 15/06/2013</b>	Dr. Jean Marcos Ferreira, MM. Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande;
<b>16/06/2013 a 30/06/2013</b>	Dr. Dalton Igor Kita Conrado, MM. Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

**JEAN MARCOS FERREIRA**  
**Juiz Federal**  
**Diretor do Foro da SJMS,**  
**em exercício.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 28/2013**

A Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2013, que tem como objeto a confecção de etiquetas. Abertura: 20/6/2013, às 15h00. As sessões públicas serão realizadas no site <http://www.licitacoes-e.com.br>. Obtenção do edital, no referido site, ou Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, Parque dos Poderes. Informações adicionais: [compras\\_ms@trf3.jus.br](mailto:compras_ms@trf3.jus.br) ou fax: (67) 3326-9568.  
Cristiane Pereira dos Santos Martins  
Pregoeira

**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

**SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL**  
**ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 163/2012-SULS. Contratante: Justiça Federal/MS. Contratada: Planalto Limpeza e Conservação de Ambiente Ltda (CNPJ: 09.016.469/0001-93). Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.003.10.2013-JF/MS. Objeto: A concessão de repactuação do valor mensal do contrato a partir de 25/03/2013. Assinatura: 04/06/2013. Signatários: Pelo Contratante: Dr. Jean Marcos Ferreira, Juiz Federal Vice-Diretor do Foro. Pela Contratada: Sr. Abner da Silva Carmo - Sócio Administrativo.

**4A VARA DE CAMPO GRANDE**

**PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**QUARTA VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE**

**PORTARIA12/2013-GJ4V**

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara, da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no item III da Portaria nº 160/2006-DFOR, de 16.11.2006, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para a expedição de Portarias de concessão, alteração e interrupção das férias;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 383 de 05 de julho de 2004, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de serviço;

**RESOLVE:**

**I - ALTERAR** as férias da servidora LIGIA TOMA- RF 473- Analista Judiciária, do período de 03 a 12/07/2013 para **14 a 23/08/2013**;

**II - ALTERAR** as férias do servidor DIRLEI GOMES DE OLIVEIRA- RF 1563 - Analista Judiciário, do período de 1º a 15/07/2013 para **17 a 31/10/2013**.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Campo Grande, MS, 5 de junho de 2013.

**PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**  
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
QUARTA VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE

**PORTARIA Nº 13/2013-GJ4V**

**O Doutor PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;**

**CONSIDERANDO** os termos do inciso XIV, artigos 107 a 109, da Portaria 291/DFOR, de 12-11-2008, que delega competência aos Juizes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portarias de designação e dispensa da função comissionada, também nos casos de substituição, inclusiva para os cargos em comissão, bem como na concessão, alteração e interrupção de férias; e

**CONSIDERANDO** que o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA**, RF 1064, Diretor de Secretaria, estará em gozo de férias no período de **15 a 24/07/2013** e no período de **04 a 13/11/2013**;

**CONSIDERANDO** que a servidora **LIGIA TOMA**, RF 473, Supervisora da Seção de Procedimentos Ordinários, estará em gozo de férias no período de **14 a 23/08/2013** e no período de **1º a 10/10/2013**;

**CONSIDERANDO** que o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO**, RF 4210, Oficial de Gabinete, estará em gozo de férias no período de **15 a 26/07/2013**;

**CONSIDERANDO** que o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVIERA**, RF 1563, Supervisor da Seção de Procedimentos Diversos, estará em gozo de férias no período de **17 a 31/10/2013**;

**CONSIDERANDO** que o servidor **SYDNEY ALBUQUERQUE**, RF 1491, Supervisor da Seção de Mandados de Segurança e Cautelares, estará em gozo de férias no período de **15 a 26/07/2013** e no período de **02 a 19/12/2013**;

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** a servidora **LIGIA TOMA**, para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA**, no período citado (**15 a 24/07/2013** e no período de **04 a 13/11/2013**);

**II - DESIGNAR** o servidor **MOACYR ADDOR**, para substituir a servidora **LIGIA TOMA**, no período citado (**14 a 23/08/2013** e no período de **1º a 10/10/2013**);

**III - DESIGNAR** a servidora **MÁRCIA SOUZA CASTRO BRUNET**, para substituir o servidor **TIAGO JOSÉ TAMIOZZO**, no período citado (**15 a 26/07/2013**);

**IV - DESIGNAR** o servidor **MOACYR ADDOR**, para substituir o servidor **DIRLEI GOMES DE OLIVIERA**, no período citado (**17 a 31/10/2013**);

**V - DESIGNAR** o servidor **MOACYR ADDOR**, para substituir o servidor **SYDNEY ALBUQUERQUE**, no período citado (**15 a 26/07/2013**) e no período de **02 a 08/12/2013**;

**V - DESIGNAR** a servidora **CLADES ROLLWAGEN**, para substituir o servidor **SYDNEY ALBUQUERQUE**, no período de **09 a 19/12/2013**;

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Campo Grande/MS, 05 de junho de 2013.

**PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**  
JUIZ FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
PRIMEIRA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
QUARTA VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE

**PORTARIA Nº 14/2013-GJ4V**

O Doutor **PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**, MM. Juiz Federal da 4ª Vara da 1ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução 173, de 15/12/2011, do Conselho da Justiça Federal; na Resolução 358, de 27/04/2009, do Conselho de Administração do TRF 3ª Região e na Resolução 36, de 09/03/1993, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região,

**RESOLVE:**

**I - AUTORIZAR** a compensação dos dias e horas extraordinárias, provenientes de trabalho nos períodos de recesso forense, plantões judiciários, nos termos do plano de compensação para os servidores desta vara, conforme abaixo relacionados:

**NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA**, RF-1064, dias 25 e 26/07/2013 e 14/11/2013;

**LIGIA TOMA**, RF 473, dias 12 e 13/08/2013;

**II - DESIGNAR** a servidora **LIGIA TOMA**, RF-473, para substituir o servidor **NAUDILEY CAPISTRANO DA SILVA**, RF 1064, Diretor de Secretaria, no período citado (25 e 26/07/2013 e 14/11/2013);

**III - DESIGNAR** o servidor **MOACYR ADDOR**, para substituir a servidora **LIGIA TOMA**, no período citado (12 e 13/08/2013);

**DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações adequadas;

**CUMPRAR-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.**

Campo Grande, MS, 05 de junho de 2013.

**PEDRO PEREIRA DOS SANTOS**  
JUIZ FEDERAL

## **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ**

### **1ª VARA DE PONTA PORÁ**

**PORTARIA Nº 019/2013 - 1ª VARA**

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Doutora **JANETE LIMA MIGUEL**, em exercício na 1ª Vara Federal de Ponta Porã - 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o servidor **ARI OLIVEIRA CAVALCANTE**, Analista Judiciário - RF. 4896 -

Supervisor da Seção de Processamentos Diversos (FC 5), encontrar-se-á de férias no período de **03 a 20/06/2013**;

**CONSIDERANDO**, ainda, os termos do artigo 107 da Portaria Administrativa Consolidada nº 291/2008-DFOR,



de 12 de novembro de 2008, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, para expedição de Portaria de designação e dispensa de servidores para a função comissionada, e também nos casos de substituição, inclusive para os cargos em comissão;

**RESOLVE:**

**I- DESIGNAR** a servidora **EDINETE DE FÁTIMA DE OLIVEIRA**, Analista Judiciário, RF. 7370, Assistente Técnico (FC 3) para exercer em substituição, a função comissionada acima, no período supramencionado, sem prejuízo de suas atribuições.

**II- DETERMINAR** que se façam as anotações e comunicações necessárias.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Ponta Porã/MS, 03 de junho de 2013.

**JANETE LIMA MIGUEL**  
**Juíza Federal**